



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE**

WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES

**A VÍTIMA NO BANCO DOS RÉUS: ANÁLISE DOS FATORES DE VITIMIZAÇÃO
PARA O CRIME DE ROUBO EM SANTARÉM, PARÁ**

**Santarém - PA
2021**

WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES

**A VÍTIMA NO BANCO DOS RÉUS: ANÁLISE DOS FATORES DE VITIMIZAÇÃO
PARA O CRIME DE ROUBO EM SANTARÉM, PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências da Sociedade.

Linha de Pesquisa 3: Direitos Humanos, Sociedade e Cidadania Ambiental.

Orientador: Prof. Dr. Jarsen Luís Castro Guimarães

Coorientador: Prof. Dr. Abner Vilhena de Carvalho

**Santarém - PA
2021**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA

G633v Gomes, William Bismark Ribeiro
A vítima no banco dos réus: análise dos fatores de vitimização para o crime de roubo em Santarém, Pará . / William Bismark Ribeiro Gomes⁸– Santarém, 2020.
106 p. : il.
Inclui bibliografias.

Orientador: Jarsen Luís Castro Guimarães Coorientador:
Abner Vilhena de Carvalho

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Tecnológica, Instituto de Ciências da Sociedade, Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade.

1. Criminalidade. 2. Vítima - perfil. 3. Sociedade. 4. Prevenção. 5. Roubo. I. Guimarães, Jarsen Luís Castro, *orient.* II. Carvalho, Abner Vilhena de, *coorient.* III. Título.

CDD: 23 ed. 364.2098115



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Instituto de Ciências da Sociedade
Programa de Pós-graduação em Ciências da Sociedade
Mestrado Acadêmico em Ciências da Sociedade



ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ao décimo primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala virtual <<https://meet.google.com/zva-huuk-wtq>>, instalou-se a banca examinadora de dissertação de mestrado do discente **WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES**. A banca examinadora foi composta pelos docentes, Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira – PPGSND/UFOPA, na condição de examinador externo, Profa. Dra. Ednea Nascimento – PPGCS/UFOPA, na condição de avaliador interno, Prof. Dr. Abner Vilhena de Carvalho – PPGCS/UFOPA, na condição de Co-orientador, Prof. Dr. Jarsen Luis Castro Guimarães – PPGCS/UFOPA, na condição de Orientador e presidente da banca. Deu-se início da defesa, por parte do orientador, que, após apresentar os membros da banca examinadora e esclarecer a tramitação da defesa, passou de imediato ao mestrando para que iniciasse a apresentação da dissertação, intitulada “**A VÍTIMA NO BANCO DOS RÉUS: análise dos fatores de vitimização para o crime de roubo em Santarém-Pará**”, marcando um tempo de 30 a 40 minutos para a apresentação. Concluída a apresentação, o presidente, passou a palavra aos examinadores, para arguirm o candidato. Após as considerações sobre o trabalho em julgamento, a banca se reuniu por vídeo chamada e deliberou que o discente foi **APROVADO** na sua defesa de dissertação de mestrado, conforme as normas vigentes na Universidade Federal do Oeste do Pará. A versão final da dissertação deverá ser concluída no prazo de trinta dias, contendo as modificações sugeridas pela banca examinadora/orientandos, sob pena de o candidato não obter o título, caso não cumpra as exigências da banca. Para efeito legal segue a presente ata assinada pelo orientador, pelo Co-orientador, pelos docentes avaliadores e pelo mestrando.

Prof. Dr. Jarsen Luis Castro Guimarães


JARSEN LUIS CASTRO GUIMARAES
Diretor do ICS
PPGCS/UFOPA

Orientador PPGCS

Prof. Dr. Abner Vilhena de Carvalho



-UFOPA – Co-orientador PPGCS

Profa. Dra. Ednea do Nascimento Carvalho



-UFOPA – Avaliador

Interno PPGCS

Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira



-UFOPA – Avaliador Externo PPGSND

William Bismark Ribeiro Gomes



- MESTRANDO PPGCS



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Instituto de Ciências da Sociedade
Programa de Pós-graduação em Ciências da Sociedade
Mestrado Acadêmico em Ciências da Sociedade



FOLHA DE CORREÇÕES

Autor: WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES

Título: “A VÍTIMA NO BANCO DOS RÉUS: análise dos fatores de vitimização para o crime de roubo em Santarém-Pará”

Banca examinadora:

Prof(a). Dr. Jarsen Luis Castro Guimarães (Presidente) PPGCS/Ufopa


JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES
Diretor do ICS
Portaria 7332018/UFOPA

Prof. Dr. Abner Vilhena de Carvalho (Co-orientador) PPGCS / Ufopa



Prof(a). Ednea do Nascimento Carvalho (Interno) – PPGCS/ UFOPA



Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira (externo) – PPGSND/ Ufopa



Os itens abaixo deverão ser modificados, conforme sugestão da banca

1. [] INTRODUÇÃO
2. [] REVISÃO BIBLIOGRÁFICA
3. [] METODOLOGIA
4. [] RESULTADOS OBTIDOS
5. [] CONCLUSÕES

COMENTÁRIOS GERAIS:

A banca deliberou que a presente pesquisa possui grande relevância científica, acadêmica, social e econômica. As sugestões da banca serão levadas em consideração pelos seus orientadores.


JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES
Diretor do ICS
Portaria 7332018/UFOPA

Prof. Dr. Jarsen Luis Castro Guimarães
Orientador

Aos meus familiares por todo apoio,
especialmente minha avó (*in memoriam*),
que sempre me incentivou.

AGRADECIMENTOS

À Deus.

Aos meus pais, Socorro Ribeiro e Nerivaldo Gomes pelo esforço sobre-humano que fizeram para custear boa parte da minha formação acadêmica, sem o apoio deles eu nunca chegaria até aqui.

As minhas irmãs, Karollyna e Ariadne, pois são guerreiras inspiradoras que me incentivaram em todos os pontos de construção desta dissertação e sempre torceram pelo meu sucesso.

À tia Luciene e ao tio Luís, que sempre me apoiaram e ajudaram nas horas que precisei, além da tia Suleni que na tenra infância fomentou a paixão pelos estudos e pelo conhecimento em minha vida.

Aos demais familiares que foram essenciais para minha formação e que sempre me apoiaram incondicionalmente, em especial a minha Avó Otília Felismina, que ainda em 2018, no meio desta dissertação, nos deixou, mas sempre acreditou em mim e me amou como um filho.

Ao Programa de Mestrado PPGCS

Aos professores do Mestrado do PPGCS, especialmente aqueles que contribuíram no momento da minha qualificação: Dr. Túlio Novaes e Dr. Juarez Galvão

Ao amigo, professor e orientador Dr. Jarsen Luis Castro Guimarães e ao coorientador Dr. Abner Vilhena de Carvalho, que desde o início acreditaram na nossa proposta de dissertação, contribuindo significativamente a minha formação.

Aos servidores do PPGCS, Jabert Diniz e em especial Iara Sousa por serem sempre atenciosos e cordiais no atendimento aos anseios da turma.

A minha colega de trabalho Agatha Macambira, que em muitos momentos compreendeu minha situação ajudando-me e dando forças para conseguir terminar.

Aos colegas de turma, em especial Emanuela, Andreza e Fabiane que me deram muitas ideias para a construção desta dissertação.

À Caroline Giordano, que torceu bastante por mim e acompanhou o meu amadurecimento em boa parte desta dissertação.

Às amigas Márcia Spínola e Polany Correa, com quem tive o prazer de compartilhar minhas experiências e minhas frustrações no decorrer do Mestrado e sempre me deram os melhores conselhos.

Aos amigos meus, Tiago Ramon, Daniel Almeida, Rodrigo Havila, Alberto Gabriel, Juliana Maia e Anália, por ajudarem a distrair nos momentos difíceis.

Enquanto batedores de carteira e pequenos meliantes enchem as prisões superlotadas, os vendedores de alta roda de bens inúteis e aposentadorias fraudulentas ou os mantenedores de “pirâmides”, dificilmente seguem o caminho do banco dos réus (BAUMAN, VIDA A CRÉDITO, 2010, p. 105).

RESUMO

O presente trabalho trata da análise dos fatores que influenciam a vitimização para o crime de roubo na cidade Santarém, estado do Pará, no período de 2015 a 2019, sob o enfoque da vitimodogmática. A pesquisa apresenta inicialmente o local de estudo e sua relevância como objeto de estudo. Segue então a análise da importância do estudo da vítima para compreensão do crime de roubo e as características que influenciam a vitimização. Em seguida classifica-se a vítima à luz das teorias econômicas do crime e das oportunidades e estilo de vida, momento em que se discorre sobre o comportamento da vítima em relação ao criminoso, explicitando principalmente em que situações está mais propensa a sofrer a vitimização. O objetivo geral desta dissertação é identificar os fatores que levam a vitimização para o crime de roubo em Santarém - Pará, especificamente pretende-se: Identificar o perfil da vítima de roubo no período estudado; classificar à luz das teorias correlacionadas a vítima deste tipo de crime; analisar os fatores externos que colaboram para a vitimização do crime de roubo e apresentar alternativas em que a vítima possa atuar em sua autodefesa perante a vitimização. Este estudo segue a linha metodológica do materialismo dialético, que por meio de pesquisa bibliográfica documental, coleta de dados e informação de domínio público, além da participação de 384 vítimas entrevistadas. Como resultado identificou-se que mulheres tiveram 50% mais vitimizações para o crime de roubo do que os homens. Jovens e solteiros tiveram mais predisposição para sofrer a vitimização, além das pessoas que possuem menos renda. O celular, por seu alto valor, inércia, visibilidade e acessibilidade foi o bem mais almejado na investida do criminoso. A vítima do crime de roubo teme pela sua vida antes de tudo e também entende que o criminoso deve ser punido com mais rigor. Por fim, houve um grande número de vítimas que não noticiaram o crime, o que evidencia o descrédito dos órgãos de combate à criminalidade e sugeriu-se, como via alternativa, a prevenção situacional que se pauta na maior atuação da sociedade no combate ao crime.

Palavras-chave: Criminalidade. Perfil-Vítima. Sociedade. Prevenção. Roubo.

ABSTRACT

The present work deals with the analysis of the factors that influence victimization for the crime of theft in the city of Santarém, in the state of Pará, in the period from 2015 to 2019, under the focus of victimization. The research initially presents the place of study and the relevance of this place as an object of study. Then the analysis of the importance of studying the victim to understand the crime of theft and what characteristics of it influence victimization follows. Then the victim is classified in the light of the economic theories of crime and the opportunities and lifestyle, a moment in which the behavior of the victim in relation to the criminal is discussed, explaining mainly in which situations he is more likely to suffer victimization. The general objective of this dissertation is to identify the factors that lead to victimization for the crime of theft in Santarém-Pará, specifically it is intended: To identify the profile of the victim of theft in the studied period; Classify in the light of correlated theories the victim of this type of crime; Analyze the external factors that contribute to the victimization of the crime of theft and present alternatives in which the victim can act in his self-defense in the face of victimization. This study follows the methodological line of dialectical materialism, which through documentary bibliographic research, collection of public domain information data, in addition to the participation of 384 interviewed victims. As a result, it was identified that women had 50% more victimization for the crime of theft than men. Young people and singles were more likely to suffer victimization, in addition to people with less income. The cell phone, due to its value, inertia, visibility and accessibility, was the most desired item in the criminal's attack. The victim of the crime of theft fears for his life first of all and understands that the criminal should be punished more rigorously. Finally, there were a large number of victims who did not report the crime, which evidences the discredit of the agencies that fight crime and suggested, as an alternative way, situational prevention that is guided by the greater role of society in fighting crime.

Keywords: Crime. Profile-Victim. Society. Prevention. Theft.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa do Pará com foco no município de Santarém.....	20
Figura 2 – Mapa de Infraestrutura da Região do Baixo Amazonas	23
Figura 3 – Triângulo do crime.....	44
Figura 4 – Iter criminis x Iter Victimae.	60
Figura 6 – Nuvem de palavras – o que deve ser feito com o criminoso?	81
Figura 7 – Opinião sobre o que fazer para que não ocorra mais o crime de roubo...85	

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do PIB de Santarém 2008-2012 (em R\$).	22
Gráfico 2 – Índice de Desenvolvimento Humano de Santarém-PA 1991/2000/2010.	25
Gráfico 3 – Total de Crimes na região do Baixo Amazonas em 2018.	28
Gráfico 4 – Os cinco crimes de maior incidência em Santarém.	29
Gráfico 5 – Idades das vítimas quando sofrem crimes de roubo em Santarém, Pará	74
Gráfico 6 – Relação Idade x Número de ocorrências do crime de roubo.	74
Gráfico 7 – Estado civil das vítimas do crime de roubo no período de 2015 a 2019.	75
Gráfico 8– Número de vitimizações x Faixa salarial declarada.	77
Gráfico 9 - Maior preocupação das vítimas de crime de roubo em relação aos bens subtraídos em Santarém, Pará.	80
Gráfico 10 – Opinião das vítimas sobre a relevância da devolução dos bens x aplicação da pena.	81
Gráfico 11 - Nota para atuação policial. Em relação aos crimes de roubo em Santarém, Pará	84

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da população de Santarém-PA no período de 2017-2019.	24
Tabela 2 – Evolução do PIB per capita de Santarém-PA no período de 2015-2017..	24
Tabela 3 – Número de ocorrências registrados na delegacia de polícia civil referente às cidades do Baixo Amazonas no ano de 2019.....	27
Tabela 4 - Número de ocorrências registrados na delegacia de polícia civil do Pará referente as 10 primeiras cidades em ordem decrescente.....	28
Tabela 5 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2010, no estado do Pará.	32
Tabela 6 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2014.	33
Tabela 7 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2018.	33
Tabela 8 - Incidência dos principais bens subtraídos em crimes de roubo em Santarém, Pará.....	79

LISTA DE SIGLAS

FAPESPA	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PNUD	Programa das Nações Unidas
SEGUP	Secretaria de Segurança Pública e defesa social do Estado do Pará
SECOM	Secretaria de Comunicação do Pará

LISTA DE ABREVIATURAS

N.R.I	Nota de Rodapé Informativa
N.R.E	Nota de Rodapé Exemplificativa
Org.	Organizado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CIDADE DE SANTARÉM	20
2.1 Criminalidade em Santarém	26
3 REFERENCIAL TEÓRICO	34
3.1 Criminologia e Economia do Crime	37
3.1.1 Antecedentes históricos	38
3.1.2 Teorias Econômicas aplicáveis ao estudo do crime.....	41
3.1.2.1 Teoria das atividades rotineiras ou do Estilo de vida	41
3.1.2.2 Teoria Econômica da escolha racional	44
3.2 O Estudo da Vítima	49
3.2.1 Pressupostos Históricos.....	50
3.2.1.1 A idade de ouro da Vítima	50
3.2.1.1.1 A vingança privada	51
3.2.1.1.2 Vingança Divina	51
3.2.1.2 A neutralização da vítima	52
3.2.1.5 O período humanitário e o surgimento da vitimologia:.....	52
3.3 O Estudo da Vítima Sob o Enfoque da Vitimodogmática	54
3.4 Vítima x Vitimização	54
3.5 A cifra oculta da criminalidade	56
3.6 <i>Iter Victimae</i>, o caminho para vitimização	59
4 METODOLOGIA	62
4.1 Tipificação metodológica	64
4.2 Área de abrangência e participantes da pesquisa	65
4.3 Procedimentos metodológicos.....	67
5 RESULTADOS	72
5.1 A vitimização do crime de roubo e a caracterização da vítima.....	72
5.2 A vitimização do crime de roubo e as variáveis de natureza econômica	76
5.3 A vitimização do crime de roubo e as variáveis opinativas	80
5.4 A cifra oculta um empecilho para persecução penal	82
5.5 A teoria da prevenção situacional aplicada à Segurança Pública.....	84
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
REFERÊNCIAS	93
APÊNDICE	101

1 INTRODUÇÃO

O mundo é atingido por terríveis crises, isto é, milhares de pessoas passam fome ou perdem o emprego. Na tentativa de fuga desses descabros, cada pessoa reage de maneira diferente. Enquanto umas enfrentam as dificuldades e suportam estes momentos heroicamente, outros, ao primeiro embate, ou mesmo pelo cansaço de lutar contra as injustiças sociais, descambam para o crime.

Bottomore (1988) nos oferece um esforço sobre a visão de Marx e Engels discutem sobre a criminalidade, em que pese Marx ensina que o crime é analisado como produto da sociedade de classes. Engels complementa, em “a condição da classe trabalhadora da Inglaterra”, que a degradação dos trabalhadores ingleses, acarretada pela expansão da produção fabril, despojava-os de vontade própria conduzindo-os ao crime. No Brasil, a própria lei de introdução ao código penal preceitua que “considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa [...]” (DELMANTO, 2007, p. 127).

Indiferente a essa discussão doutrinária, compreende-se que o crime de roubo, desde os primórdios da história da humanidade têm sido um problema de escala global. Ainda no código de *hamurabi*, uma das três mais antigas codificações existentes no mundo, já se disciplinava a possibilidade do roubo na Lei do Talião. Desde sua origem este tipo de crime significou um rompimento da ordem social e com o passar do tempo às formas de vitimização deste, foram aprimoradas. Hoje, os crimes contra o patrimônio, dentre os quais se inclui o crime de roubo, representam um problema social não só para os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Países desenvolvidos deparam-se com esta intempérie que impõe encargos econômicos com políticas públicas para tentativa de diminuição desses índices. Um esforço da conjuntura mundial já começa a demonstrar ligeira diminuição nesse tipo de crime, conforme relatório apontado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Segundo relatório do Programa das Nações Unidas – PNUD (2013), sobre violência, apontava-se uma taxa de roubos a cada 100 mil habitantes de 572,7. Com essa estatística o Brasil foi considerado o terceiro país sul-americano com o maior índice desse tipo de crime. O relatório explica ainda que estas taxas podem ser ainda mais elevadas, visto que, muitos roubos não são reportados às autoridades. Segundo

o relatório, apesar do país passar por uma grande expansão econômica no período 2000 - 2010, registrou-se também um aumento considerável deste tipo de crime.

Em Santarém, no estado do Pará, por exemplo, em 2017 foi registrado seu maior índice de crime de roubo dos últimos anos, chegando a 3.323 casos registrados (SIAC/SEGUP, 2019). Sendo este tipo de crime uma das principais atuações da polícia administrativa e judiciária para prevenção e repressão para o ano seguinte, onerando o Estado com mais recursos empenhados para as políticas públicas de combate à criminalidade (SECOM/PA, 2019).

Destaca-se que este tipo de crime é o segundo em maior incidência na cidade de Santarém, ficando atrás somente do crime de furto que também enquadra-se como um crime contra o patrimônio (SIAC, 2019). Nesse ambiente de insegurança, no qual as pessoas se arriscam diariamente ao transitar pelas ruas e frequentar espaços públicos, as formas de enfrentamento desse tipo de delito não tem surtido efeitos, uma vez que o clima de insegurança perdura.

É importante ressaltar que o avanço acentuado da criminalidade impede o desenvolvimento normal das atividades econômicas legais, não apenas pelo volume de recursos econômicos subtraídos do particular ou os gastos em segurança pública e privada, mas principalmente pela redução da eficiência do setor legal da economia e da própria migração de recursos e agentes para a atividade econômica ilegal, os quais poderiam estar sendo utilizados no setor legal da economia, com ganhos para toda a sociedade (CARRERA; FERNANDEZ; PEREIRA, 2001).

As teorias mais tradicionais almejam compreender o crime, escorando-se na atuação direta do delinquente e, ignorando completamente se existe algum impacto produzido pela vítima. O estudo da vítima apareceu com a vitimologia, logo após a Segunda Guerra Mundial, não só para cuidar das vítimas, mas também para compreender o seu relacionamento com o delinquente, no descaramento do fenômeno criminológico que envolve a relação interpessoal na combinação nociva de fatores.

Sendo assim, um dos enfoques no estudo da vítima almeja identificar os fatores que influenciam a probabilidade de um indivíduo tornar-se uma vítima em potencial e, com isso, colaborar para a formulação de políticas de segurança pública estratégicas para a diminuição do fator de risco.

Compreender o espaço e a forma como ele influencia as dinâmicas sociais é de suma importância para compreender melhor a maneira que a potencial vítima se dispõe nos espaços da cidade. A ocupação dos espaços em Santarém não é diferente da maioria dos outros municípios brasileiros e se faz de forma desigual e excludente, num sistema político e econômico segregador tanto de espaços quanto de pessoas, esse processo fortalece o fenômeno de exclusão social na cidade, fato que é aproveitado pela criminalidade. Segundo Alvarez (2015, p. 26) os crimes estão profundamente ligados aos territórios e as relações sociais dos indivíduos que o cometem. Nesse sentido o complexo processo de territorialização e de hegemonização estão na raiz da violência que afeta vítimas e criminosos.

São escassos os estudos sobre vitimização no Brasil, principalmente devido à insuficiência de dados. Os poucos se restringem às regiões metropolitanas das capitais. Neste trabalho, pretende-se contribuir para elucidar a questão em nível local. Para tanto, incorporaremos no modelo econômico de escolha racional de Becker (1968) e os elementos da teoria das atividades rotineiras (COHEN; FELSON, 1980). Analisaram-se os fatores que mais influenciaram a vitimização com base no modelo teórico, segundo dados colhidos no portal da transparência do governo do estado do Pará, combinado com a participação de 384 vítimas do crime de roubo que responderam voluntariamente um questionário com informações sobre a ocorrência.

Partindo dessas premissas, busca-se identificar os fatores e características nas vítimas que mais influenciaram para ocorrência desse tipo de crime no período de 2015 a 2019, visando estabelecer um padrão quantificável de características sobre as vítimas e compreender o que pode levar um indivíduo à vitimização. Com supedâneo do disposto acima, inicia a dissertação de mestrado em Ciências da Sociedade “A vítima no banco dos réus: Análise dos fatores de vitimização para o crime de roubo em Santarém, Pará”.

Para tanto, o problema investigado para esta dissertação foi: Quais fatores relacionados à vítima têm facilitado a prática do crime de roubo em Santarém?

Com efeito, o objetivo geral desta dissertação busca o seguinte aspecto: Identificar os fatores que levaram as pessoas à vitimização para o crime de roubo em Santarém-Pará no período de 2015 a 2019. Especificamente, pretende-se: Identificar o perfil da vítima de roubo; classificar à luz das teorias correlacionadas a vítima deste tipo de crime; analisar os fatores externos que colaboram para a vitimização do crime

de roubo e apresentar alternativas em que a vítima possa atuar em sua prevenção à vitimização.

As hipóteses investigadas para esse estudo são: A vitimização para o crime de roubo em Santarém guarda correlação positiva com o estilo de vida da vítima; A vitimização para o crime de roubo em Santarém guarda correlação positiva com a condição socioeconômica da vítima; A vitimização para o crime de roubo em Santarém é motivada pelas oportunidades que a vítima oferece.

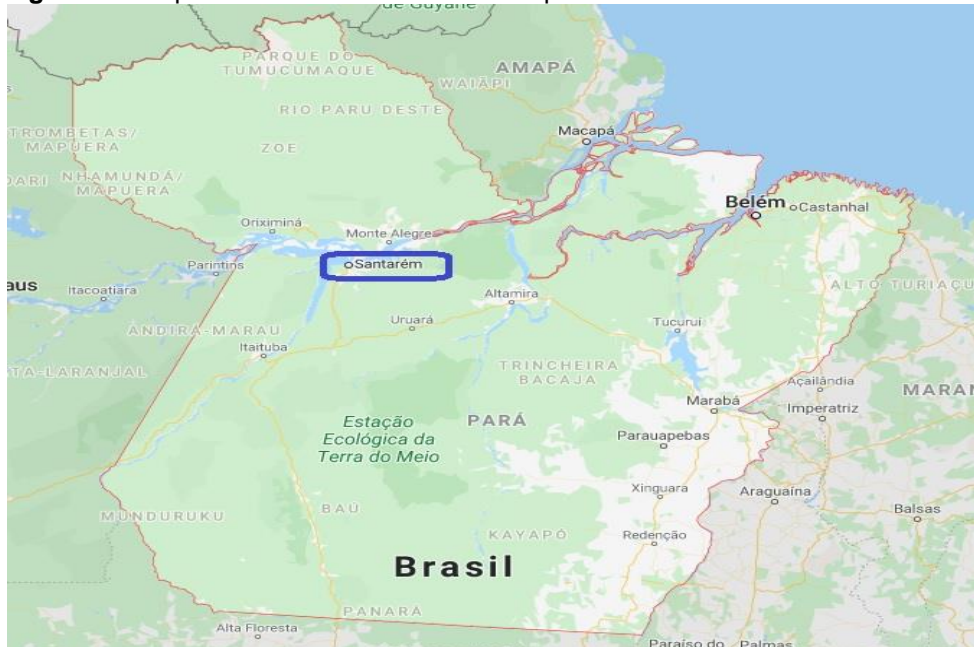
Por fim, esta dissertação encontra-se estruturada e organizada em quatro partes distintas. Na primeira, apresentam-se as características do local de estudo e a questão da criminalidade na região. Na sequência têm-se o referencial teórico. Na quarta parte observa-se a metodologia utilizada para o desenvolvimento deste estudo. Na quinta parte desvelam-se os resultados e discussão. E, finalmente, a última parte esmiúça as considerações finais.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CIDADE DE SANTARÉM

Santarém, também conhecida como Pérola do Tapajós, é uma cidade localizada no Oeste do estado do Pará, na mesorregião do baixo amazonas, a aproximadamente 807 km da capital Belém e 580 km da capital do Amazonas, Manaus, possui aproximadamente 17.898 km² de área e uma população estimada de 306.480 habitantes (IBGE, 2019).

Constitui o centro de convergência do fluxo de produtos primários e da demanda dos serviços pela população dos municípios vizinhos e é considerado ainda o segundo maior aglomerado urbano do estado. Ao Norte, limita-se com o município de Alenquer, ao Sul com a cidade de Rurópolis e Placas, fica ao Leste com Prainha, ao Oeste com Juruti, ao Noroeste com Monte Alegre, ao Nordeste com o município de Óbidos, ao Sudeste com Prainha e Uruará e ao Sudoeste com Belterra e Mojui dos Campos (IBGE, 2019). Devido à grandeza do estado do Pará, Santarém atua como protagonista regional no baixo amazonas¹.

Figura 1 – Mapa do Pará com foco no município de Santarém.



Fonte: Google Maps (2020).

¹ **N.R.I.** São considerados municípios da Região do Baixo Amazonas: Belterra, Óbidos, Monte-Alegre, Oriximiná, Itaituba, Aveiro, Juruti, Alenquer, Altamira, Placas, Jacareacanga, Rurópolis, Placas, Terra Santa, entre outros.

A importância da Pérola do Tapajós é justificada quando comparada às demais cidades que compõem a região do Baixo Amazonas: A cidade de Santarém representa mais de 41,39% do Produto Interno Bruto (PIB) da região (FAPESPA, 2019). A densidade populacional da região é de 2,63 habitantes por km², sendo uma das mais baixas do estado do Pará (IBGE, 2019).

O Município de Oriximiná, por exemplo, apresenta o índice de densidade populacional de 0,58, já em Santarém esse índice sobe para 12,87 habitantes por km², caracterizando uma concentração populacional na cidade considerada referência na região, de modo que para Guimarães (2014) o Município de Santarém concentra os principais serviços públicos e o mercado distribuidor da produção rural territorial.

No entanto, este município não apresenta o maior índice de urbanização dessa região, perdendo para os Municípios de Belterra e Terra Santa nesse quesito, por exemplo. A população do território, analisada por município, apresenta oscilações no período de 1991 a 2010. Identifica-se crescimento expressivo nos municípios de Oriximiná e Juruti e diminuição nos municípios de Faro e Monte Alegre (IBGE, 2010).

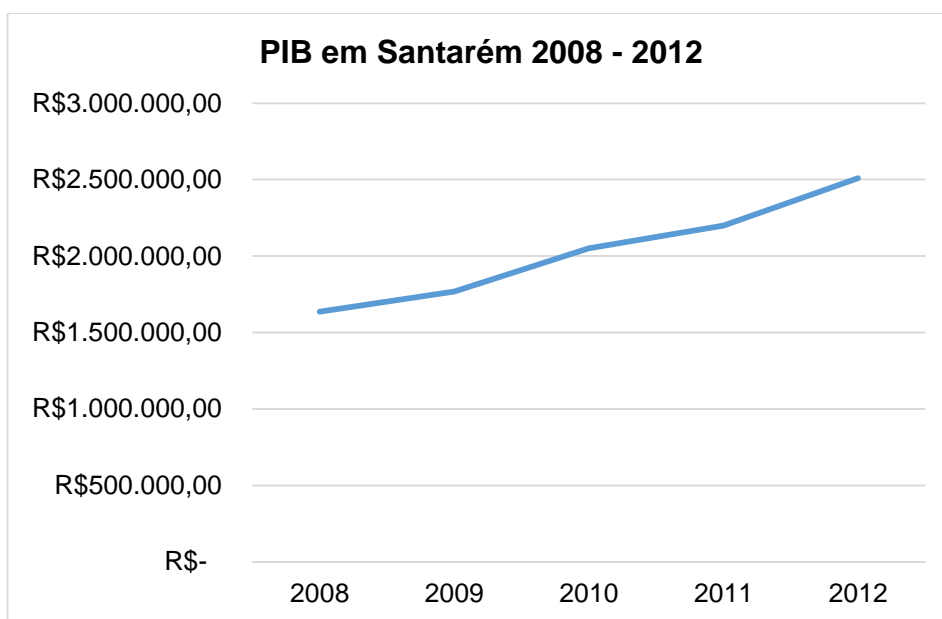
Conforme o diagnóstico socioeconômico e ambiental da Região de Integração do Baixo Amazonas elaborado pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA), o PIB da Região de Integração do Baixo Amazonas, formada por 12 municípios, é de R\$ 5,9 bilhões de reais, aproximadamente, e representa 6,5 % do PIB paraense. Neste mesmo documento, Santarém destaca-se representando quase 50% do PIB da Região com aproximadamente R\$ 2,5 bilhões desse valor (FAPESPA, 2012).

Analisando ainda os dados do PIB, pode-se observar que Santarém apresentou Produto Interno Bruto de aproximadamente R\$ 4,835 bilhões de reais em 2018 (IBGE, 2019), ocupando o décimo terceiro lugar dos 144 municípios do estado, nesse quesito. Com PIB *per capita* de R\$ 16.318,44 fica abaixo da média estadual e nacional, no entanto ainda muito acima dos demais municípios da região do baixo Amazonas. (IBGE, 2017). O PIB do município, a Renda *Per Capita* e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) são indicadores que evidenciam a evolução econômica da cidade.

O PIB é o somatório de tudo aquilo que é produzido dentro dos limites geográficos de um país, por empresas nacionais ou estrangeiras. Observando o Produto Interno do município de Santarém, o PIB representa tudo que é produzido

dentro dos limites geográficos do município por empresas locais ou de fora. Assim, de acordo com dados disponibilizados pela FAPESPA (2012), o comportamento do PIB de Santarém aumentou em torno de 153,39%, no período de 2008-2012, evidenciando o crescimento da economia local. (Gráfico 1)

Gráfico 1 – Evolução do PIB de Santarém 2008-2012 (em R\$).



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados da FAPESPA/IBGE (2012)

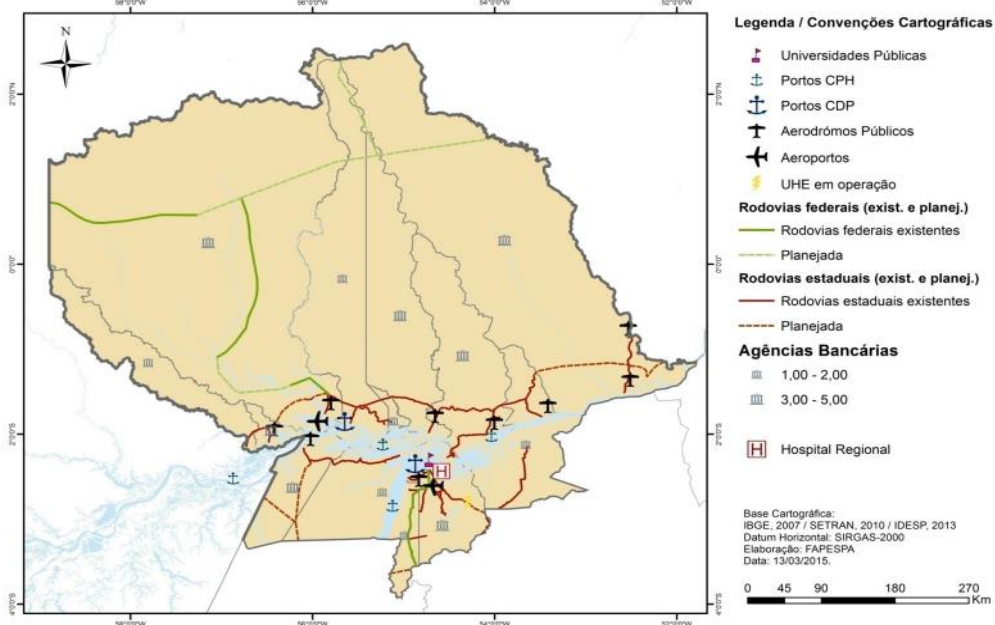
Em relação à estrutura econômica, Santarém é dividida em setores de produção, segundo os dados informados pela Prefeitura Municipal de Santarém (2018), sendo comércio e serviços (no ecoturismo por exemplo) nas indústrias leves e de beneficiamento e, principalmente, no setor agropecuário. Ressalta-se, neste ponto, o destaque de todos os ciclos produtivos no setor primário, em quatro atividades econômicas sempre desenvolvidas com grande relevância econômica nessa região, quais sejam: a pesca, a produção de madeira, a agricultura familiar e a pecuária.

O setor secundário é representado pela indústria madeireira, cerâmicas, fábrica de gelo, panificação, tecelagem e derivados de borracha. A matéria prima utilizada é em grande parte local e quanto à mão de obra empregada diretamente, não há registros precisos, uma vez que grande número dos estabelecimentos é constituído de micro e pequenas indústrias que utilizam mão de obra temporária. (GUIMARÃES, 2014). Em relação ao setor terciário, Santarém possui a maior estrutura de serviço em

relação a outros municípios da região, o que a torna o grande centro da comercialização regional, tanto de produtos locais como de produtos industrializados em outros centros.

Em relação à infraestrutura, a cidade santarena possui alguns elementos que devem ser destacados. Acerca do sistema de transportes, o acesso a Santarém pode ser feito via aérea, fluvial e terrestre. Outrossim, sobre o transporte aéreo, Santarém dispõe dos serviços das maiores empresas de aviação do país, como a Gol, Azul e LATAM linhas aéreas. Possui ainda diversos serviços de transportes aéreos, realizados por empresas de porte menor. Santarém ainda conta com o transporte fluvial, no qual dezenas de empresas de embarcações que realizam os mais diversos serviços, dentro do município e fora do mesmo. Por fim, sobre o transporte terrestre, a cidade dispõe dos serviços de várias empresas interestaduais e urbanas. Oferece ainda os serviços de táxis e de locação de veículos. Na Figura 2, percebe-se a concentração da infraestrutura em transporte na região que fica localizada a cidade Santarém, dentro da Região do Baixo Amazonas.

Figura 2 - Mapa de Infraestrutura da Região do Baixo Amazonas



Fonte: FAPESPA (2012).

Outra característica relevante da cidade de Santarém é o seu sistema educacional, considerado polo na região. O município conta com 448 escolas de Ensino Fundamental e Médio, uma Universidade Federal (UFOPA), um *campus* do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) e um *campus* da Universidade do Estado do Pará (UEPA), além de outras instituições de ensino superior privado, como a Universidade da Amazônia (UNAMA), Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES) e Universidade Paulista (UNIP) (RAMALHO, 2020).

Ao se analisar o crescimento populacional observa-se, conforme os dados do IBGE (2019), que a população de Santarém cresceu continuamente nos últimos anos em pequenas parcelas. Estima-se que em 2017 a população era de 296.302 habitantes, chegando a 302.667 habitantes no ano de 2018 e 304.589 em 2019. A evolução do crescimento populacional de Santarém a partir de 1999 (Tabela 1):

Tabela 1 - Evolução da população de Santarém-PA no período de 2017-2019.

Ano	População (hab.)
2017	296.302
2018	302.667
2019	304.589

Fonte: Elaborada pelo pesquisador (2020) a partir de dados do IBGE (2019).

O aumento estimado de 2,79% ao longo dos três anos evidencia que o crescimento populacional acompanhou a tendência do estado do Pará e foi um pouco superior ao Brasil nos últimos anos, pois quando comparado à população do estado, que aumentou aproximadamente 2,82%, e a população brasileira que aumentou 1,20% no mesmo período (IBGE, 2019), percebe-se tal fenômeno. Em que pese, a cidade santarena continua sendo a terceira mais populosa do estado e a 91ª do Brasil, bem como a maior nesse quesito na Região do baixo amazonas (IBGE, 2019).

Ao dividirmos o Produto Interno de um determinado ano pela população do respectivo ano, obtém-se o PIB *per capita*. Assim, a renda *per capita* de Santarém para o período 2015-2017 pode ser observado na Tabela 2:

Tabela 2 – Evolução do PIB per capita de Santarém-PA no período de 2015-2017.

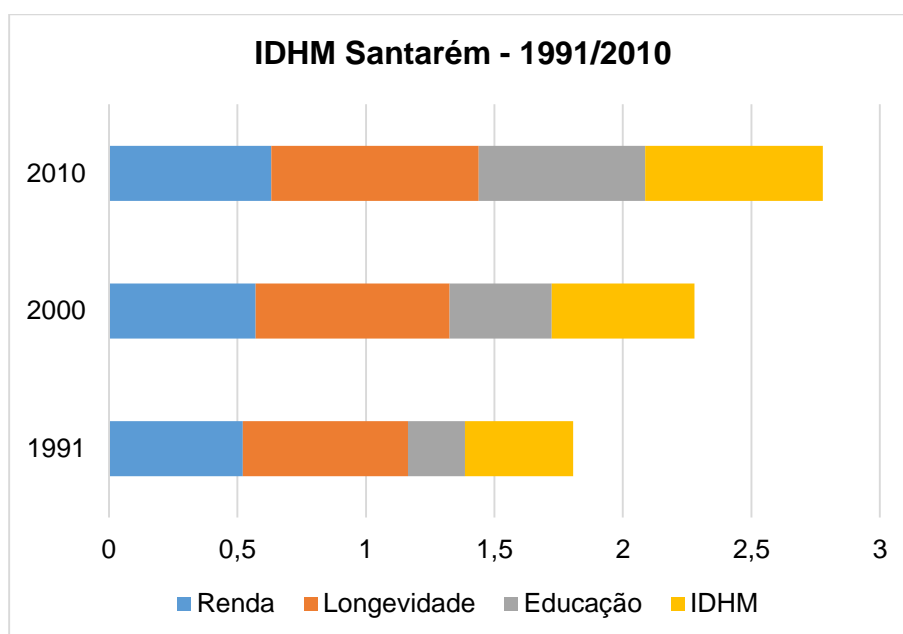
Ano	Renda <i>per capita</i> (R\$)
2017	R\$ 16.318,44
2016	R\$ 15.531,00
2015	R\$ 13.606,90

Fonte: Elaborada pelo pesquisador (2020) a partir de dados do IBGE (2015)

O PIB *per capita* de Santarém, quando diluído igualmente ao longo dos meses equivale do ano, no ano de 2017, por exemplo, equivale ao valor de R\$ 1.359,87 ao mês. Cumpre destacar que o PIB *per capita* santareno está abaixo da média anual do Brasil² e do estado do Pará³.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), conforme dados estatísticos disponibilizados pelo IBGE (2019) e apresentados ainda no Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, o Município apresentou aumento no seu IDHM ao longo do período de 1991-2010, seja de longevidade, educação e renda. Os dados são observados no Gráfico 2:

Gráfico 2 – Índice de Desenvolvimento Humano de Santarém-PA 1991/2000/2010.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados do IBGE (2017)

Conforme dados da Secretaria de Estado de Integração Regional do Pará (2010), Santarém também apresentou em 2007 o melhor desempenho da Região do Baixo Amazonas, relativo ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com média de 3,90, seguido por Juruti, com 3,50 (GUIMARÃES, 2014).

Outro aspecto relevante de Santarém na região é a segurança. Santarém Sedia o 3º Batalhão da Polícia Militar que atende também os municípios vizinhos, uma

² N.R.I PIB *per capita* no Brasil em 2017 foi de R\$ 31.833,50 ao ano

³ N.R.I PIB *per capita* do Pará em 2017 foi de R\$ 18.333,19 o ano

Superintendência da Polícia Civil que comanda aproximadamente 19 municípios, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Batalhão do corpo de Bombeiros da Região, Batalhão do Exército, Capitania dos Portos (Marinha) e Aeronáutica.

Dessa maneira, percebe-se que Santarém é uma cidade em fase de desenvolvimento, sendo que nos indicadores apresentados anteriormente verifica-se um crescimento no produto interno bruto e na renda *per capita* do santareno. O sistema educacional está em expansão, apresentando características bem diferenciadas com relação aos outros municípios da região, o que torna a pérola do tapajós no polo econômico e educacional da Região Oeste do Pará e Baixo Amazonas. No entanto, perceberemos que riqueza e a abundância adquiridas com o desenvolvimento urbano e a polarização da cidade de Santarém em relação as cidades vizinhas da região do baixo Amazonas multiplicam as oportunidades e aumentam o valor dos “alvos” tornando a cidade também o epicentro da criminalidade nesta região.

2.1 Criminalidade em Santarém

Conforme fora citado acima, a cidade Santarém, como principal do Oeste do Pará e Baixo Amazonas, sedia a Superintendência de Polícia Civil da Região do Baixo e Médio Amazonas que engloba os Municípios de Santarém, Itaituba, Alenquer, Prainha, Óbidos, Oriximiná, Aveiro, Placas, Rurópolis, Belterra, Trairão, Terra Santa, Monte Alegre, Juruti, entre outros.

Partindo das premissas estabelecidas acima, percebe-se que a cidade de Santarém é um polo atrativo para pessoas que almejam novas oportunidades na cidade, sejam elas dentro da legalidade ou fora dela. Tal fenômeno é explicado por Bauman:

Quanto maior e mais heterogênea for uma cidade, maiores serão os atrativos que pode oferecer. Uma grande concentração de estrangeiros funciona como um repelente e ao mesmo tempo como um potentíssimo ímã, atraindo para a grande cidade homens e mulheres cansados da vida no campo e nas pequenas cidades, fartos da rotina e desesperados com a falta de perspectivas. A variedade promete oportunidade: muitas e diversas oportunidades, adequadas a cada gosto e a cada competência. Por isso, quanto maior a cidade, maior é a probabilidade de que atraia um número crescente de pessoas que recusam – ou a quem é recusada – a possibilidade de viver e encontrar moradia em lugares menores, menos tolerantes e com oportunidades mais escassas (BAUMAN, 2009, p. 23-24).

Tal pensamento do filósofo traduz-se na realidade vivenciada hodiernamente na cidade. Em que pese, as variadas oportunidades podem ser compreendidas tanto no que dizem respeito a empregos, moradia, saúde e melhor qualidade de vida no geral, quanto às oportunidades que a vida criminosa oferece. Nesse sentido, explica Guimarães (2014) que a pobreza, o alto índice de concentração de renda, o crescimento populacional, as expressivas taxas de urbanização, entre outros, podem influenciar no aumento da criminalidade em Santarém e na Região. Quando se compara, por exemplo, o número de ocorrências em Santarém em relação aos demais municípios do baixo Amazonas no ano de 2019, evidencia-se a concentração de crimes na pérola do Tapajós, conforme podemos verificar na Tabela 3, a seguir:

Tabela 3 - Número de ocorrências registrados na delegacia de polícia civil referente às cidades do Baixo Amazonas no ano de 2019.

Cidades	Número de ocorrências
Alenquer	1569
Almeirim	1952
Belterra	585
Curuá	375
Faro	199
Juruti	2105
Mojui dos Campos	505
Obidos	2107
Oriximina	3539
Prainha	248
Santarém	16813
Terra Alta	245

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados do SIAC

Observa-se que a cidade de Santarém representa aproximadamente 55% das ocorrências policiais, considerando toda região do baixo Amazonas. Tal situação evidencia o protagonismo da pérola do Tapajós no que tange a criminalidade. Guimarães (2014) informa que a região de integração do Baixo Amazonas está entre uma das menos violentas do estado do Pará, no período de 2002-2006, no que tange ao crime de homicídio, com média de 3,5 homicídios a cada 100 mil habitantes. Percebe-se, no entanto, que mesmo com números baixos na região, Santarém se

destacou no ano de 2019, dentre outras situações, na ocorrência de criminalidade (Tabela 4):

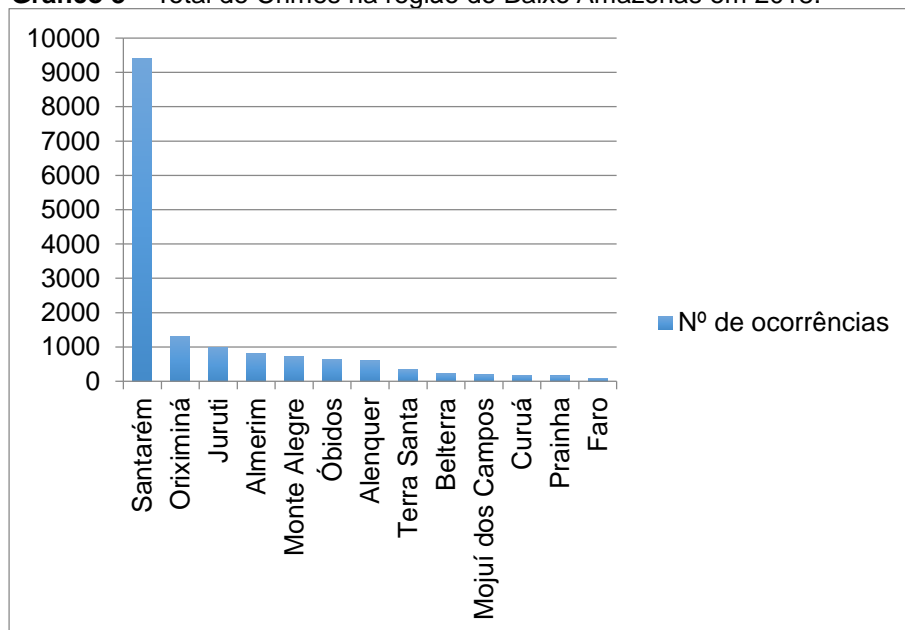
Tabela 4 - Número de ocorrências registrados na delegacia de polícia civil do Pará referente às 10 primeiras cidades em ordem decrescente.

Cidades	Número de ocorrências
BELÉM	153.965
ANANINDEUA	49.970
SANTAREM	16.813
MARABÁ	15.204
PARAUPEBAS	14.909
CASTANHAL	12.494
MARITUBA	10.031
ALTAMIRA	8.066
BARCARENA	7.698
ABAETETUBA	7.190

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados do SIAC.

A cidade de Santarém lidera o número de ocorrências criminais registradas longe da região metropolitana da capital, o que certamente justifica ainda mais sua qualidade de polo da região do baixo amazonas. Com efeito, tal justificativa pode ser corroborada quando se analisa a cidade de Santarém, considerando todas as ocorrências de crimes, especificamente no ano de 2018, em relação aos outros municípios da região do baixo amazonas, Gráfico 3:

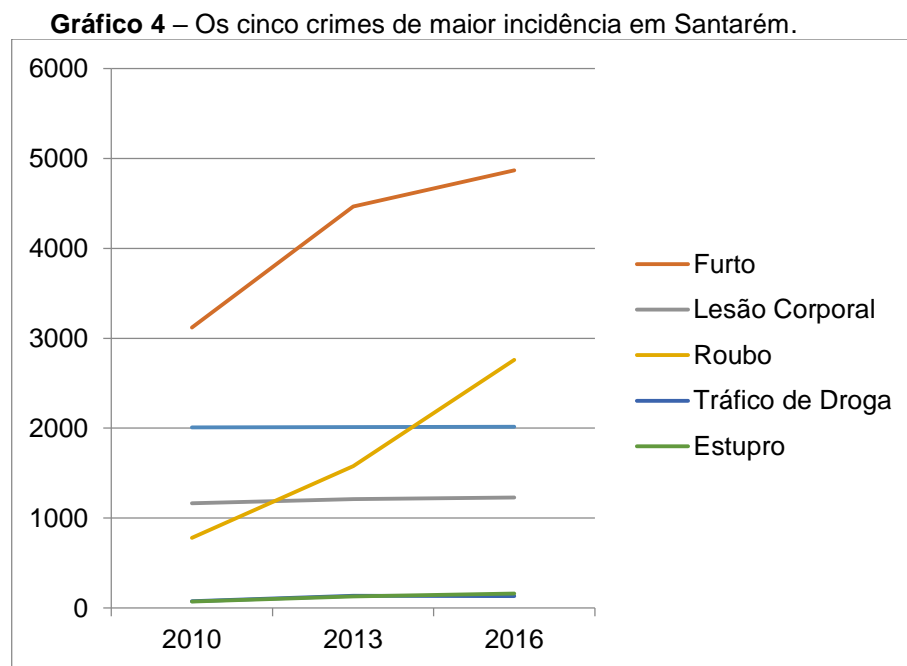
Gráfico 3 – Total de Crimes na região do Baixo Amazonas em 2018.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados SIAC/SEGUP (2019)

Percebe-se a discrepância entre as cidades e o protagonismo negativo que a Pérola do Tapajós representa nesse aspecto, concentrando mais da metade dos crimes de toda região do Baixo Amazonas:

Ao considerarmos individualmente os cinco crimes com maior incidência na cidade santarena no período de 2010 a 2016 percebemos que dentre os crimes patrimoniais destaca-se o furto (Gráfico 4):



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados SIAC/SEGUP (2019)

O Gráfico 4 evidencia a ascensão dos crimes patrimoniais nos anos que sucederam 2010 em Santarém. Importa destacar que tais crimes devem ser estudados com profundidade, para compreendermos melhor sua progressão e combater os fatores que influenciam a vitimização para este tipo de ilícito penal.

Os crimes patrimoniais são aqueles que incidem diretamente sobre o patrimônio de uma pessoa ou organização. Patrimônio, conforme explica o professor Clóvis Bevilácquia, é o “complexo de relações jurídicas de uma pessoa que tiverem valor econômico”. Inclui não só a propriedade e os demais direitos reais (servidão, uso, usufruto e penhor), como também os direitos obrigacionais (os contratos, por exemplo). Os crimes patrimoniais são furto, roubo, extorsão, usurpação, crime de dano, de apropriação indébita, estelionato e outras fraudes, recepção e estão

distribuídos nos capítulos dentro do título II da parte especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, qual seja o Código Penal Brasileiro” (BEVILÁQUIA, 1951, p. 209-210).

O crime de roubo, que está inserido no rol dos crimes contra o patrimônio (capítulo II no código penal brasileiro) é o segundo de maior incidência na cidade Santarém, logo atrás do crime de furto. É classificado doutrinariamente como crime complexo, pois resulta da fusão de dois outros delitos. Dessa maneira, entende-se por crime de roubo a soma do crime de furto, ao qual o legislador completou com o emprego de grave ameaça, de violência ou outro meio que impossibilite a resistência da vítima, empregados pelo agente para que a vítima entregue o bem. Dessa maneira ensina Heleno Cláudio Fragoso (1990, p. 41) "a distinção conceitual entre furto e roubo é que no primeiro é a subtração clandestina; o segundo, o arrebatamento público e violento", entendimento que é corroborado por Nelson Hungria (2018, p. 66) furto e roubo só se distinguiriam pelo emprego de violência, física ou moral contra a pessoa, ocorrida nesse último, chegando o Ilustre doutrinador a afirmar que o “roubo não é mais que o furto qualificado pela violência”, com efeito o código penal exprime a descrição do tipo penal no artigo 157 do código penal brasileiro:

Art.157 - **Subtrair coisa móvel** alheia, para si ou para outrem, **mediante grave ameaça ou violência** a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa (BRASIL, 1940, p. 41).

A violência enquanto um evento psicossocial é repercussão da expansão da sociedade e de todas as suas mudanças, sejam tecnológicas, econômicas, da forma de atuação do Estado e da interação social e não se limita a um tipo de indivíduo ou grupo (LEVISKY, 2010, p. 7).

Importante destacar que o sujeito ativo⁴ desse tipo de crime pode ser qualquer pessoa à exceção do próprio proprietário do bem. O sujeito passivo⁵, por seu turno, também pode ser qualquer pessoa. Neste último caso, também poderá sê-lo o terceiro que não seja titular do direito de propriedade ou posse, mas que sofre a violência ou grave ameaça. No roubo próprio ou impróprio, a subtração pode ser feita

⁴ **N. R. I.** Sujeito ativo: Entende-se por sujeito ativo o autor da infração penal

⁵ **N. R. I.** Sujeito passivo: Trata-se da pessoa ou ente que sofre as consequências da infração penal.

contra a pessoa e a violência exercida contra terceiro, por ser um crime complexo, ou seja, que protege mais de um bem jurídico.

A jurisprudência se posiciona sobre o assunto, da seguinte maneira:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO (ART. 157, § 2o., I, II e V DO CPB). PENA CONCRETIZADA: 7 ANOS DE RECLUSÃO. VIOLÊNCIA E AMEAÇAS DIRIGIDAS A MAIS DE UMA PESSOA. PATRIMÔNIOS DISTINTOS LESADOS. CONFIGURAÇÃO DE CONCURSO FORMAL E NÃO CRIME ÚNICO. IRRELEVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR ENTRE AS VÍTIMAS. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA. PARECER MINISTERIAL PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM. ORDEM DENEGADA. Esta Corte tem o pacífico entendimento de que há concurso formal, e não apenas um crime, quando, em um único evento, o roubo é perpetrado em violação a patrimônios de diferentes vítimas. 2.O fato de as vítimas pertencerem a uma mesma família não faz comuns os bens lesados. 3. Na hipótese, num mesmo arroubo delitivo, a subtração acometeu bens de diferentes pessoas, circunstância que, por si só, autoriza a identificação de mais de um fato delituoso, os quais devem ser considerados em concurso formal.4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer ministerial.STJ, 5º turma, HC 99957/SP, Relator: Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 19/12/2008.

Corroborando o entendimento supra, explica o mestre Guilherme de Souza (2008, p. 694) Nucci, *in verbis*:

A vítima somente da violência, mas não da subtração, pode ser sujeito passivo. Isto se deve aos objetos jurídicos protegidos pelo roubo, que são o patrimônio, a integridade física e a liberdade do indivíduo. Ex. um auxiliar de escritório recebe uma quantia em dinheiro para depositar no banco na conta do patrão. Se for roubada no trajeto é vítima do crime tanto quanto o dono do dinheiro.

Para esta dissertação, estudou-se a vítima imediata⁶ do crime, logo desconsideraremos a vítima mediata, sendo que mais adiante explicar-se-á melhor o papel da vítima no crime.

Importante destacar sobre o crime em comento, que o principal objeto jurídico alvejado é o patrimônio da vítima, ainda que haja o emprego de violência ou ameaça e o resultado seja agravado pela atuação excessiva do criminoso. Conforme dito alhures o crime deve ocorrer com emprego de ameaça ou violência ou qualquer

⁶ **N.R.I.** Vítima imediata: trata da ofensa perpetrada contra o titular do direito de propriedade ou posse (p.ex., violência empregada contra o dono da loja para que este entregue o dinheiro do caixa). Vítima mediata: é a empregada contra terceiro que não seja titular do direito de propriedade ou posse (p.ex., agente que ameaça com arma de fogo o empregado da loja para que este lhe entregue o dinheiro do caixa)

meio que dificulte ou impossibilite a resistência da vítima e tais situações devem ser anteriores ou concomitante com a subtração do bem.

A ameaça e a violência refletem consequências sociais, psicológicas e econômicas. Os crimes, quando empregados com violência, estão associados à contextos onde há desorganização social (entendida, nessa situação, como pouca participação em atividades coletivas, pouca filiação à igreja representando um vetor moral, desemprego exacerbado, desconfiança entre as pessoas é menor potencial para organização coletiva). Pois trata-se aqui de um crime em espécie que, para sua concretização, poderão afetar negativa e seriamente a tranquilidade psíquica, integridade física e ainda a qualidade de vida da vítima.

Compreendido o fenômeno criminal que será estudado, debruçemo-nos sobre os dados obtidos, nos anos de 2010 a 2018, no portal da transparência da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, produzidos pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC) sobre o crime de roubo no Pará, identificamos a cidade de Santarém sempre entre as dez primeiras cidades do estado na incidência desse tipo de crime nos anos que seguiram a 2010, 2014 e 2018, conforme explicitados nas Tabelas 5, 6 e 7 respectivamente, abaixo:

Tabela 5 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2010, no estado do Pará.

Rank	Município	Nº de ocorrências
1º	Belém	57.842
2º	Ananindeua	18.550
3º	Castanhal	3.225
4º	Marituba	3.048
5º	Marabá	2.721
6º	Barcarena	1.409
7º	Abaetetuba	1.238
8º	Benevides	1.186
9º	Santarém	1.041
10º	Parauapebas	919

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados do SIAC/SEGUP

Tabela 6 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2014.

Rank	Município	Nº de ocorrências
1º	Belém	58.712
2º	Ananindeua	18.566
3º	Castanhal	3.931
4º	Marabá	3.536
5º	Parauapebas	3.272
6º	Marituba	3.182
7º	Abaetetuba	2.487
8º	Santarém	2.236
9º	Altamira	1.513
10º	Benevides	1.434

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados do SIAC/SEGUP

Tabela 7 – Ranking de crimes de roubo por cidade - Ano 2018.

Rank	Município	Nº de ocorrências
1º	Belém	45.550
2º	Ananindeua	15.625
3º	Castanhal	3.738
4º	Parauapebas	3.414
5º	Marituba	3.181
6º	Marabá	3.014
7º	Abaetetuba	2.230
8º	Santarém	2.056
9º	Barcarena	1.868
10º	Tucuruí	1.604

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de dados SIAC/SEGUP.

Tal situação justifica-se pela já explicada importância estratégica da cidade de Santarém como a maior cidade da região do Oeste do Pará e do Baixo Amazonas, além disso, evidencia também um fenômeno que acarretará cada vez mais preocupação do poder público no combate à criminalidade, qual seja o aumento demasiado no número de crimes patrimoniais em Santarém.

Cumpra lembrar que o crime de roubo está em ascensão pois, no ano de 2010 era somente o terceiro, passando nos anos seguintes ao segundo lugar de protagonismo negativo na escala de número de ocorrências na cidade. Faz-se mister a compreensão das motivações para o aumento do crime de roubo na cidade para buscar alternativas para o combate a este contínuo crescimento.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

O aumento da violência urbana, em suas múltiplas modalidades – crimes contra pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública, crimes contra a dignidade sexual, entre outros – constituem uma das maiores preocupações sociais da sociedade brasileira das últimas décadas. O sentimento de medo e insegurança diante do crime aumenta a cada dia entre os mais distintos grupos e classes sociais.

A ineficácia das políticas públicas tradicionais de combate à criminalidade reflete diretamente nos índices de todos os tipos de crime. No Brasil, por exemplo, a cada um minuto um veículo é furtado ou roubado, isto é, segundo dados disponibilizados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, mais de 213 mil carros foram roubados em 2014 no país. São 2,74% a mais do que em 2013, que quando comparado ao aumento da frota nacional, o índice apresentou queda de 2,09% (FBSP, 2018).

A criminalidade e a violência como fenômenos sociais sempre existiram no mundo, todavia nunca foram em tão grande intensidade quanto hoje. Conforme relatório apresentado pela Organização das Nações Unidas (ONU), o *World health statistics* (2018), que apresenta as mais recentes estatísticas mundiais da Saúde no planeta, em cinco anos (2012-2016), a taxa média de mortes provocadas por conflitos foi de 2,5 para cada 100 mil pessoas, mais do que o dobro da taxa média no período de cinco anos imediatamente anteriores (2007-2011).

O sistema criminal encontra-se mergulhado em uma crise, na qual as respostas tradicionais já não são suficientes para solucionar os questionamentos referentes em como resolver a criminalidade crescente. A banalização da violência diária e a discussão incansável da impunidade, apenas complica o cenário. O tema violência acaba por ser o único tema, do qual pessoas se reúnem para lamentar ou se revoltar trazendo à tona o desejo de vingança pessoal e intolerância extremada.

A cultura da violência é promovida pela mídia como uma resposta ao cotidiano social que busca combater a rotina, proteger-se e livrar-se do perigo, em uma negação que equivaleria a uma pessoa dizer “ainda bem que não aconteceu comigo”. Não importa mais a informação, mas o quanto o elemento violência é capaz de ser mantido a fim de expiar a angústia dos indivíduos. No outro extremo, para a mídia, a violência também é capaz de criar ou manter significados. As imperfeições dos indivíduos, conhecidas como contrárias à

virtude — luxo, lascívia, avareza, orgulho —, são reforçadas pelo destaque ao sofrimento das vítimas (CARVALHO; FREIRE; VILAR, 2012, p. 436).

Ao estudarmos o fenômeno da criminalidade, da violência e as políticas que visam enfrenta-los, não basta debruçarmo-nos sobre a ciência do direito, mas deve-se buscar, dentre outros, os fundamentos socioeconômicos do problema, pois a partir deles poderemos tentar explicar os fatores que podem gerar a criminalidade na sociedade. Conforme fora mencionado, o crime sempre existiu, mas na sociedade capitalista contemporânea não podemos estudá-lo sem fazer mediações com o sistema político, social e econômico.

Segundo Engel (2003), pensadores como Platão, na Grécia antiga, já se preocupavam com o fenômeno da criminalidade (“As leis”), segundo o qual os crimes motivavam-se em paixão, loucura, da busca do prazer e da ignorância. Aristóteles, por seu turno (“tratado de política”) insinuava que a gênese do crime seria a miséria e o criminoso inimigo da sociedade deveria ser punido. (“Ética e Nicômaco”).

Guimarães (2014) lembra que São Tomás de Aquino, ao visitar os textos de Aristóteles, compactuava com sua visão no que tange aos fatores que originam da criminalidade, qual sejam a miséria e a pobreza. Thomas Morus em sua obra Utopia preceituou que as causas da criminalidade se esteiam nas questões sociais.

Na Idade medieval, segundo Zaffaroni (2007) remete-se à época da inquisição o momento em que surgiu o primeiro modelo integrado de criminologia, política criminal, direito penal e processo penal, a partir do método de investigação da verdade.

A ciência e os métodos de investigação científicos acompanharam a evolução do tempo e nesse diapasão destacam-se os trabalhos de Galileu (1564-1642), com o conhecimento da lei geral, no qual sentido e razão são indispensáveis para a ciência (método hipotético-indutivo-dedutivo), Bacon (1561-1626), com o método indutivo experimental, Descartes (1596-1650), método racional dedutivo e Kant (1724-1804), com a análise do empirismo e racionalismo, segundo a qual o conhecimento se dá pela experiência e síntese.

Neste contexto, a criminologia surgiu no início do século XVIII com intuito de buscar a origem da delinquência e a motivação para o delito. Utilizando o método

das ciências naturais e mais especificamente a etiologia⁷ para explicar o crime. A palavra criminologia deriva do latim “*crimen*” que significa delito e do grego “*logos*” que em tradução aproximada significaria estudo. A expressão criminologia (Estudo do crime) foi utilizada pela primeira vez pelo italiano Raffaele Garófalo (1995, p. 36), designando-a como a “ciência do crime”, contudo, esta já havia sido estudada, embora não com esse nome por Cesare Beccaria⁸ e Jeremy Bentham⁹, dois importantes artífices das ciências penais, durante o século XVIII e XIX, que explicitamente aplicaram um cálculo econômico à estas questões.

Segundo Nelson Hungria (2018), a “criminologia é o estudo experimental do fenômeno do crime, para pesquisar-lhe a etiologia e tentar sua debelação por meios preventivos ou curativos”. Por seu turno, Antônio García-Pablos de Molina e Luiz Flávio Gomes (1997, p.39) conceituam a criminologia como:

A ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este como problema individual e como problema social -, assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente.

A criminologia é o conjunto de conhecimentos acerca da criminalidade, do crime *per se* e suas causas, do controle social do ato criminoso, da vítima, bem como da personalidade do criminoso, sendo uma ciência responsável por estudar os fatos e analisar dados importantes, além de produzi-los.

Recentemente, almejando uma evolução no sistema penal a criminologia, almejando explicar o fenômeno criminógeno¹⁰, congregou o estudo da origem do crime conjuntamente com as teorias econômicas, pelas quais o criminoso figura como um consumidor hedonista racional, oportunista e sensível às motivações endógenas e exógenas, isto é, motivações internas e externas para a ocorrência do delito.

⁷ **N.R.I.** Ramo do conhecimento cujo objeto é a pesquisa e a determinação das causas e origens de um determinado fenômeno.

⁸ **N.R.I.** Cesare Beccaria, um aristocrata milanês, é considerado o principal representante do iluminismo penal e da Escola Clássica do Direito Penal.

⁹ **N.R.I.** Jeremy Bentham foi filósofo, jurista e um dos últimos iluministas a propor a construção de um sistema de filosofia moral, não apenas formal e especulativa, mas com a preocupação radical de alcançar uma solução a prática exercida pela sociedade de sua época.

¹⁰ **N.R.I.** Raiz do crime

Como ciência, a criminologia trabalha o delito como um problema de natureza social e nesse ponto a ciência criminológica tangencia a ciência econômica surgindo assim a economia do crime.

A teoria econômica do crime surgiu com a publicação do artigo “*Crime and punishment: na economic approach*”¹¹, de autoria do economista americano Gary Becker¹². Uma curiosidade sobre o estalo que fez Becker estudar sobre o tema: o estudioso relata que estava atrasado, após dirigir para a Universidade de Columbia para um exame oral de um estudante de Teoria Econômica, e teve que decidir entre estacionar o carro em um estacionamento particular ou arriscar ser alvo de uma multa por estacionar irregularmente na rua. Narra, então, que calculou a probabilidade de ser multado, a dimensão da multa e o custo de colocar o carro em um estacionamento, motivo pelo qual resolveu arriscar-se e estacionar na rua – o que, no final das contas, não lhe rendeu uma multa. Mais ainda, Becker conta que, após andar algumas quadras até a sala de aula, lhe ocorreu que as autoridades de trânsito provavelmente elaborariam o mesmo cálculo que ele formulou: a frequência da inspeção de carros estacionados e a dimensão da sanção imposta aos violadores dependeria das suas estimativas quanto ao tipo de cálculo que os próprios violadores – como ele próprio – fariam.

Frisa-se neste ponto, a importância do trabalho de Becker, que será um dos eixos desta dissertação. A teoria da escolha racional do autor ora mencionado, conjugada com a teoria do estilo de vida e das oportunidades serão explicadas a seguir.

3.1 Criminologia e Economia do Crime

A ineficácia do efeito preventivo geral da sanção penal traduz-se no efeito de que a pena privativa de liberdade é contraproducente, por que é geradora de delinquência, em razão dos crimes praticados no interior das prisões, e reincidente, falhando dessa maneira na ressocialização do agente criminoso, além de retirar uma

¹¹ **N.R.I.** Crime e punição: uma abordagem econômica, em tradução livre.

¹² **N.R.I.** Gary Stanley Becker foi um economista estadunidense. Professor na Universidade de Chicago, foi laureado com o Prêmio de Ciências Econômicas de 1992, por ter estendido os domínios da análise microeconômica para comportamento e interação humana.

fatia de recursos indispensáveis para financiar setores importantes como educação e saúde.

Um ponto de vista confluyente entre Nietzsche e Durkheim, certamente o único nesses pensadores tão diferentes, é de que os regimes politicamente fortes não têm a menor necessidade de apoiar-se em sanções especialmente punitivas (GARLAND, 1999).

Conforme dito alhures, as teorias econômicas surgem no horizonte para ajudar a compreender o crime e direcionar os recursos para a prevenção e não somente para repressão do crime.

3.1.1 Antecedentes históricos

A criminologia como ciência e forma de conhecimento no estudo da criminalidade de maneira sistemática, conforme dito anteriormente, data suas origens nos ideais estabelecidos pela cartilha iluminista da segunda metade do século XVIII, com vinculação a estudo do direito penal.

Este frescor no pensamento sobre a esfera penal reflete à questão política da época, com a ascensão da burguesia que passara a ter o controle político sobre o Estado e se movimentava para frear as arbitrariedades de poder até então inquestionáveis da Monarquia. Estes pensamentos, mais tarde, foram tarjados de “escola clássica criminológica” pela “escola positivista”, que sobreveio no cenário do estudo do crime no século XIX. O iluminismo trouxe consigo expectativas de contingenciamento da criminalidade (DIAS, 2013), no entanto o otimismo trazido ao mundo pelo *savoir-faire*¹³ dos iluministas, os quais supunham chegar ao domínio do universo por meio da ciência e tecnologia, enfraqueceu a partir do momento em que o homem percebeu que, para realizar-se e ser feliz, teria de preocupar-se consigo mesmo, bem como com o meio ambiente sustentável (OLIVEIRA, 2018).

A ineficiência pragmática do pensamento político-penal-humanista da escola clássica motivou os positivistas que começaram a ganhar força num ambiente de desenvolvimento industrial, no qual o homem cada vez mais aprimorava-se pelas

¹³ **N. R. E.** Habilidade de obter êxito graças à inteligência ou conhecimentos, tradução Oxford Languages

técnicas de controle da natureza, e neste ínterim a técnica mitigaria qualquer barreira existente.

A ciência do dever/ser dá lugar a ciência do ser, caracterizando o período filosófico da segunda metade do século XIX como aquele que tudo consegue explicar pelas leis da física, inclusive que o crime é efeito de causas genóticas ou do ambiente que provocam o sujeito a praticar delitos, independentemente de sua vontade. Nasce dessa maneira a etiologia criminal, onde a criminologia tentara compreender as motivações do crime, mediante aplicação de método científico rigoroso.

No século XIX, estruturou-se a sociologia criminal com uma abordagem do crime como fenômeno coletivo, subordinado a um determinismo sociológico, muito por conta do fenômeno da industrialização, que implicou inegáveis consequências sociais, tais como a formação de periferias degradadas moral e materialmente.

Foi, no entanto, com as obras de Durkheim, Lacassagne e Tarde (DASSAN *et al.*, 2016, p. 6) que a sociologia criminal recebeu os contornos mais duradouros, com as ideias, respectivamente de Anomia, de que a miséria é uma condicionante da criminalidade e pelas leis de imitação.

As pesquisas desenvolvidas no seio da sociologia criminal marcaram a criminologia, que se afastou do estereótipo de delinquente positivista, explicado como o genótipo do criminoso, para compreensão de crime como um fenômeno social e o delinquente como uma pessoa comum, isto é, qualquer uma pessoa. Ademais, evidenciou-se a criminalização discriminatória das instâncias formais de controle, demonstrada por Edwin H. Suntherland, em sua Teoria da Associação Diferencial (1942), em que pessoas, principalmente jovens, determinavam seus comportamentos a partir de experiências pessoais com relação a situações de conflito (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004).

Noutra vertente, por volta de 1970, ganha força a denominada criminologia radical, também conhecida como marxista (YOUNG, 2000, p. 23), seguida pelos idealistas de esquerda, que identificam as instâncias formais de controle como responsáveis pela criação de crime e criminoso, a serviço dos poderes políticos e da economia capitalista. Em outras palavras, a criminalização pelas instâncias de controle seria expressão da estrutura conflitual da sociedade, atuando sobre a classe trabalhadora para privilegiar os interesses das classes superiores: uma visão

romantizada, em que o delinquente passaria a ser o herói de uma sociedade desigual, na tentativa de frear as injustiças.

A etiologia positivista falhou na sua tentativa, bem como o idealismo marxista, em razão da maneira romantizada que tratavam o delito, nas palavras de Young, na medida em que percebe que as classes trabalhadoras menos favorecidas igualmente são vítimas de crimes.

Cumprido destacar que este momento de crise, onde nada funcionava corretamente no sistema penal, ficou denominado de *“Nothing Works”* (Nada funciona), de Roberth Mathison, em que o próprio nome já explica que o sistema penal não funcionava e o tratamento carcerário não levava a nada e, por isso, a criminologia não dá uma resposta adequada para o contingenciamento do crime (DASSAN *et al.*, 2016, p. 08).

Segundo Dassan *et al.* (2016, p. 08) entre essas e novas perspectivas surge a que Jack Young chamou de *“criminologia administrativa”*, desenvolvida na Unidade de Pesquisa e Planejamento do Ministério do Interior inglês, sob a liderança de Ronald V. Clarke, que justamente se afasta dos estudos da etiologia criminal e se aproxima da política criminal para atuar no sentido de reduzir a oportunidade delitiva (prevenção).

As primeiras reflexões sobre a gênese do delito e sua motivação procuravam encontrar uma causa geral no comportamento do delinquente. As teorias oriundas desse pensamento encorajaram uma atuação policial ostensiva *“mais dura”* com licença para matar, a criação de novos tipos penais ou ainda majorando as penas já existentes. Dassan *et al.* (2016, p. 09) explica que essa vertente criminológica não é frutífera e dá ênfase ao retorno da vigilância, da atividade policial e ao controle social do crime. O autor entende que o delito é oportunista, fruto de uma conjugação circunstancial de fatores e abarca em seus estudos criminológicos os conceitos.

Dessa maneira, o autor preconiza que a criminologia administrativa caracteriza-se, portanto, pela falta de interesse da etiologia, por perceber que o crime é influenciado por variáveis situacionais, dentre elas a participação da vítima, pela crença na eleição humana durante o ato delitivo e também por ser partidária de medidas de prevenção.

Em suma, as principais funções modernas da criminologia são: a) explicar o crime; b) intervir na pessoa do infrator; c) avaliar os diferentes modelos de resposta ao crime (MOLINA; GOMES, 2007, p. 43).

3.1.2 Teorias Econômicas aplicáveis ao estudo do crime

Magalhães (2006) explica que as teorias sobre as motivações do crime, dentre eles os crimes patrimoniais, o qual se inclui o crime de roubo, apesar de suas diferenças, têm em comum o entendimento de que parte da explicação do comportamento criminoso reside na compreensão da constituição da motivação ou propensão individual para o ato criminoso. Nesse sentido, a motivação do indivíduo que age de maneira delituosa, conforme demonstrar-se-á em algumas teorias socioeconômicas, pode ser influenciada decisivamente pela vítima.

3.1.2.1 Teoria das atividades rotineiras ou do Estilo de vida

A teoria da atividade de rotina foi desenvolvida pelos pesquisadores americanos Lawrence Cohen e Marcus Felson, a partir de estudo a respeito da criminalidade nos Estados Unidos, nas décadas de setenta e oitenta do século XX, que crescia paralelamente à economia e ao bem estar da população daquele período. Ora, se havia diminuição do desemprego e pobreza, por que os crimes, principalmente patrimoniais, continuavam a aumentar? (GUIMARÃES, 2014).

Explica Dassin *et al.* (2018) que Cohen e Felson perceberam que a resposta não estava atrelada ao aumento do número de delinquentes ou ainda ao maior rigor nas instâncias formais de controle, mas na mudança de hábitos da população norte-americana, verificada após a segunda guerra mundial, que criou mais oportunidades de crime. As novas rotinas da vida moderna, advinda das alterações nas estruturas familiares, o surgimento de moradias unipessoais, a entrada da mulher no mercado de trabalho, os afastamentos mais duradouros e constantes das pessoas de seus lares, um contato maior com terceiros em locais públicos e desenvolvimento de bens de consumo portáteis, tornaram as pessoas mais vulneráveis, influenciando o aumento da criminalidade. Além disso, como a maior fiscalização e vigilância nos

ambientes comerciais, houve um maior aumento no número de crimes patrimoniais contra transeuntes e em residências.

Desse modo, as razões de aumento da criminalidade não se originam em questões demográficas ou nas taxas de pobreza ou desemprego, mas no aumento das oportunidades criadas com a mudança na rotina das pessoas (NEWBURN, 2007, p. 207).

Segundo Cohen e Felson, o crime não é um comportamento extraordinário, mas um evento normal, que pode ser esperado dentro das oportunidades e condições apropriadas, quais sejam um ofensor motivado, um alvo em potencial e a ausência de guardiões capaz de prevenir a violação. Molina e Gomes (1997) preconizam, sobre o entendimento dos autores, que “o crime é uma opção reflexiva, calculada, oportunista, que pondera custos, riscos e benefícios em função sempre de uma oportunidade ou situação concreta” (MOLINA; GOMES, 1997, p. 416).

Dessa maneira, compreende-se que o delinquente visualiza a janela para o cometimento do crime quando percebe a atuação facilitadora da vítima conjugada com as condições para fazê-lo. Por isso, estipula-se que a atuação criminosa não depende necessariamente das condições sociais ou econômicas do delinquente.

Noutro prisma, por essa corrente de pensamento, indica-se que o fator determinante para a ocorrência do delito não é a presença de um criminoso motivado, mas tão somente da oportunidade para o cometimento do delito.

Molina (2016, p. 426) acautela que:

As estratégias convencionais de prevenção devem ser complementadas com outras, rotineiras, quase domésticas, associadas ao estilo de vida, hábitos, costumes e atividades rotineiras do indivíduo e das organizações. Sendo o risco de vitimização um risco diferencial, seletivo, não resta dúvida que uma elementar atitude de cuidado e vigilância, de responsabilidade e cautela, por parte da vítima potencial em determinadas situações mitigará sensivelmente aquele com êxitos preventivos muito relevantes.

Para Cohen e Felson o principal objeto de estudo da teoria das atividades rotineiras são os crimes patrimoniais, classificado pelos autores como “violações predatórias de contato direto”. Na percepção dos autores, na sociedade sempre haverá indivíduos com diferentes graus de motivação e aptos a cometerem crimes, dependendo sempre de uma avaliação racional de riscos e recompensas (TIERNEY, 2009, p. 14).

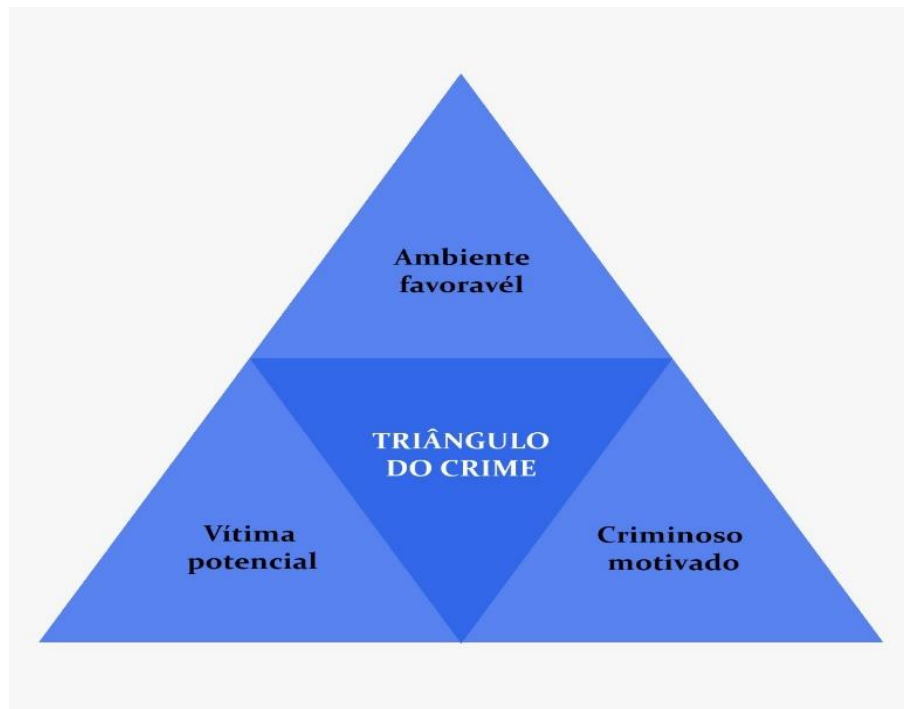
Os alvos são as pessoas ou objetos que podem ser expostos à prática de um crime, com maior ou menor risco, sendo assim, o potencial agressor teria seu interesse despertado pelo alvo com maior valor, econômico ou simbólico, de fácil portabilidade e facilidade de ocultação e cujo ataque demande o mínimo de dificuldades, como a ausência de travas, grades ou guardiões.

A figura do guardião é representada por alguém, cuja proximidade possa desestimular a prática de um crime, não se tratando exclusivamente de segurança policial. Na verdade, para a teoria da atividade rotineira o controle social informal, assim considerados os vizinhos, familiares, o próprio dono do objeto acautelado, câmeras de segurança e tudo mais que possa influenciar na fiscalização e na mitigação da ocorrência do delito, ou seja, se o guardião está ausente, é fraco ou corrupto, pouca proteção fornecerá. No entanto, o inverso disto diminui a probabilidade da ocorrência do crime.

Outro elemento que pode influenciar a ocorrência do delito, segundo esta teoria, é a utilização de ferramentas tanto por parte dos delinquentes, como latas de spray, ferramentas de facilitação (alicate, chaves de fenda etc.) armas e carros, quanto por parte da vítima na proteção do bem alvejado utilizando-se dos guardiões, de travas, de grades, etc.

O ofensor motivado, o local oportuno e a vítima alvejada representam-se no triângulo de análise do problema (DASSAN *et al.*, 2008, p.13) por vezes referido como triângulo do crime (Figura 03). Esta dissertação debruça-se sobre o estudo terceiro substrato deste triângulo, qual seja a vítima alvejada. Os elementos explicitados acima, o guardião e as ferramentas, podem potencializar ou diminuir a ocorrência do delito, conforme veremos mais adiante.

Figura 3 – Triângulo do crime.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de Dassan *et al.* (2018)

Conforme verificamos na figura ilustrativa, para que ocorra o crime, segundo a teoria em comento, é necessária a confluência de três fatores essencialmente, quais sejam: Ambiente favorável, criminoso motivado e vítima potencial.

Dessa maneira, pode-se observar que as medidas de prevenção, segundo a teoria das atividades rotineiras, perpassam diretamente pelo entendimento de como os criminosos escolhem as vítimas e os elementos que colaboram para que o crime ocorra ou que diminuam a possibilidade de ocorrência do crime dentro do triângulo do crime.

3.1.2.2 Teoria Econômica da escolha racional

Conforme citada anteriormente a teoria referencial na economia do crime, oriunda de um trabalho desenvolvido por Becker (1968) tem decisivo peso na criminologia administrativa, estando inserida neste contexto de abandono da etiologia criminal na medida em que explica que o ato criminoso resulta de uma avaliação em torno dos benefícios e dos custos esperados pelos envolvidos.

Nesse sentido, para Dantas (2002), a economia do crime pode ser entendida por meio de uma abordagem que considere a criminalidade como uma opção individual, ou a falta dela, diante de variáveis como emprego, efetividade do sistema de justiça criminal e nível de investimentos em segurança pública.

A decisão que iniciaria o crime, ou não, decorreria de uma análise anterior do criminoso sobre a ação, o valor da punição, as probabilidades de detenção e os ganhos resultantes do crime, que devem ser comparados com o salário normal do mercado de trabalho. Sob essa perspectiva, explica Dassin *et al.* (2018, p.14), que o crime é apenas uma ação racional realizada por pessoas comuns como resposta a determinadas circunstâncias, oportunas e indutoras, ou seja, situacionais. Dessa forma, se existe oferta de trabalho alternativa pagando melhor e políticas públicas mais incisivas no combate à criminalidade, principalmente na prevenção, as pessoas não haveriam de cometer crimes.

Esse novo modelo de pensamento, ignora as considerações de caráter biológico, psicológico ou sociológico com as quais a criminologia até o século XX idealizava a figura do delinquente, repensando a dinâmica do crime e do castigo a partir de pseudoeconômicos, à semelhança do setor privado. Esse reducionismo economicista procurava descolar os custos do crime para a prevenção, antes que na do castigo e a minimizar o risco, antes que garantir a justiça (GARLAND, 1999).

A ideia de sua obra *Crime and punishment: An Economic Approach*¹⁴, conforme dito anteriormente, surgiu para Becker em um dia quando estava atrasado para o trabalho e ele fez o cálculo avaliando os custos do estacionamento e seus respectivos benefícios ponderados com o valor de uma possível multa conjugada com a possibilidade de recebê-la ou não, caso deixasse seu carro estacionado em local proibido. O autor ponderou ainda o gasto de tempo de deslocamento, pois seu carro ficaria mais próximo caso estacionasse no local proibido ou mais distante, caso deixasse seu carro em local apropriado. Após análise das probabilidades, Becker optou por estacionar em local proibido próximo da escola o qual lecionaria assumindo os riscos de sua conduta delituosa. Ao racionalizar sobre o que acabara de fazer, Becker inferiu que outras situações ilícitas, principalmente as de cunho patrimonial,

¹⁴ N.R.I. Crime e Punição: Uma abordagem econômica, em tradução livre

também estariam sujeitas a esta análise prévia de custo e benefício pelo agente delinquente.

Noutras palavras, pode-se considerar que a vítima é avaliada por possíveis ganhos que pode oferecer, além da possibilidade de resistência e ainda da disponibilidade de elementos que possam facilitar a atuação do delinquente. Neste ponto da dissertação reforçamos que a teoria da escolha racional de Becker, deve ser completada com a teoria das atividades rotineiras de Cohen e Felson. Nisto percebemos que ambas as teorias explicam que as condições ou oportunidades para a ocorrência do delito perpassam, mesmo que inconscientemente pela atuação da vítima.

Ainda sobre a teoria de Becker, o autor entende que o agente criminoso é um tomador de decisões racionais, com capacidade ilimitada de processar informações. Ora, analisando friamente, compreendemos nos crimes patrimoniais em geral, a vítima terá seus bens subtraídos como o potencial ganho do delinquente e, alinhado com esta teoria, devemos considerá-la para compreensão da vitimização¹⁵ para este tipo de crime. Portanto acompanhando as outras classificações supracitadas, denominaremos de vítima econômica quem sofrer vitimização para os crimes patrimoniais, considerando que quanto maior o valor de bens disponíveis para a vitimização, mais interessante essa se torna para que o delinquente pratique o crime.

Em seu artigo o autor apresentou a teoria da escolha racional que explica a vinculação do crime com o lugar e as condições em que acontece, ao passo que vincula o evento criminoso a um processo cognitivo do indivíduo criminoso, o qual este calcula o custo-benefício de sua abordagem criminoso e a probabilidade de ser pego, o que inclui, a optativa do indivíduo por um tipo de vítima e a criação e padrões para essas (BECKER, 1963).

Assim, como Becker ponderou as probabilidades de sofrer alguma sanção em sua atitude delituosa, de estacionar o carro em local proibido, com o benefício de deixar o carro próximo do local de trabalho e a economia da taxa do estacionamento, o criminoso avalia a vítima potencial identificando fatores como facilidade de assalto, bens disponíveis a amostra, possibilidade de defesa da vítima, ausência de guardiões.

¹⁵ **N. R. I.** A vitimização é o processo que leva alguém a se tornar vítima. O campo que estuda a vitimização, dentro da criminologia é a vitimologia.

Neste caso o ato delituoso é preferido se o retorno total, incluindo os custos esperados, são maiores do que as alternativas legais.

Partindo da premissa de Becker e considerando a vítima também como atuante na consecução do crime, identifica-se que se essa adotasse medidas de cautela poderia onerar os cálculos do indivíduo criminoso, diminuindo assim a possibilidade de se tornar vítima do crime.

Segundo os autores Clarke e Cornish (1986), que desenvolveram a teoria clássica de Becker em que o criminoso age em uma racionalidade limitada acerca de diversos fatores como limitações de tempo ou de planejamento detalhado, os delinquentes traçam planos gerais, improvisam diante do imprevisto e, uma vez iniciada a execução do crime, o foco passa a ser mais nas recompensas do que nos riscos. Essas teorias que vinculam o lugar e o indivíduo criminoso para a ocorrência de um crime tem em comum a abordagem da racionalidade do indivíduo em escolher, mesmo sem muitas informações, mas, ainda oportunamente, sua vítima e o objeto a ser roubado ou furtado.

Conforme reitera Beato Filho (1999, p. 15) ainda não há consenso sobre as causas dos crimes que são cometidos em áreas urbanas. Entretanto, a formulação de políticas públicas deve atentar-se para a triagem dessas causas objetivando metas que embarquem apropriação de um arcabouço metodológico pautado na compreensão do fenômeno e de meios democráticos. É por meio de políticas públicas pautadas em dados e informações que se poderá diminuir a taxa de crimes específicos, como o de assaltos em espaços e vias públicas. Dados e informações a respeito de crimes específicos configuram uma compreensão sistêmica do problema, uma vez que possibilitam também averiguar os impactos socioeconômicos da criminalidade.

Portanto, uma análise de políticas públicas em segurança envolveria necessariamente a formulação de componentes informacionais a respeito dos programas a serem implementados, bem como métodos analíticos de monitoramento e avaliação de sua performance (DUNN, 1981, p. 15).

Nesse diapasão, é necessário que o levantamento de dados que traduza a forma como o fenômeno ocorre em um determinado ambiente. Nesse panorama a vítima emerge como um partícipe passivo, arbitrário, e não tão aleatória, dependendo

do estratagema e decisão comportamental do criminoso, que pode habituar-se ou determinar optativa por um ou outro perfil de indivíduo a ser assaltado. As vítimas de roubos, após o corrido, podem adquirir alterações psicológicas e comportamentais, dentre outras (SENA; TORRES; LOPES, 2013, p. 24).

É extremamente importante conhecer a vítima, para que seja caracterizado um grupo de risco ao nível da realidade local, pois essa informação deverá colaborar com políticas públicas e estratégias de enfrentamento desse grave problema social que, inclusive, tem feito vítimas fatais em Santarém. “[...] a formulação de políticas públicas, que são de ordem cognitiva, significa identificar fatores de risco distintos a cada situação” (BEATO FILHO, 1999, p. 15-16). Em Zaluar (1996 apud COSTA, 1999, p. 11) tem-se o apoio de que “[...] existem particularidades e fragmentações locais que podem [...] auxiliar a entender as diferenças na forma como a violência urbana se manifesta [...] localmente. Daí a importância dos estudos e pesquisas que procuram interpretar essas especificidades”.

As pesquisas sobre crime de roubo têm deixado de focar a motivação dos criminosos, para debruçar-se sobre explicações sobre os episódios de crimes em uma correlação com o local onde ocorrerem, o que é destacado como fator importante na busca da prevenção (CANO, 1997; RENGERT; PELFREY, 1995; GROGGER; WEATHERFORD, 1995; MORAIS, 1997, 1998; PAIN, 1997; TIRELLI, 1997; WEISBURD, 1997 apud. MORAIS, 2009). Com efeito a teoria econômica do estilo de vida surge como mais uma possibilidade que almeja compreender a vitimização, considerando a perspectiva da vítima na gênese do delito.

A maioria dos estudos explicam os crimes, escorando-se na atuação direta do delinquente e ignorando completamente se existe algum impacto produzido pela vítima. Uma abordagem de criminalidade toma a vítima como objeto de estudo, buscando investigar como o estilo de vida do indivíduo e as oportunidades geradas por ele influenciam a probabilidade de vitimização (BEATO; PEIXOTO; ANDRADE, 2004, p. 03).

Nesse sentido, aduzem ainda os autores supra:

Na perspectiva criminológica tradicional, a ênfase na explicação da distribuição de crimes recai os vários fatores que afetam a escolha por parte dos indivíduos, como predisposições pessoais, forças socializantes da família, dos pares e da escola, reforços proporcionados pela comunidade e, ainda, arranjos institucionais de diversas naturezas. Do ponto de vista da

formulação de políticas públicas, esse tipo de resultado pode ser irrelevante, uma vez que aponta para fatores que não estão sob o controle do Estado ou onde a intervenção estatal pode não ser desejável (BEATO; PEIXOTO; ANDRADE, 2004, p. 01).

Corroborando o entendimento acima, o professor Eduardo Viana (2016) explica:

O monofoco da Criminologia positivista, é dizer, concentrar a explicação do comportamento delitivo apenas na pessoa do autor do crime inevitavelmente dilui o protagonismo da vítima na gênese do comportamento delitivo (VIANA, 2016, p. 133).

Dessa maneira, explicam Cerqueira e Lobão (2004, s/p): “Entender o que leva as pessoas a cometerem crime é uma tarefa árdua” no entanto, neste ponto já conseguimos compreender que a vítima pode influenciar positivamente ou negativamente para a ocorrência do delito. A vitimologia, delimitada pela vitimodogmática, tem papel fundamental para compressão deste fenômeno. Perceberemos que mesmo a vítima inerte, pode influenciar na ocorrência do delito.

Com efeito, é pela compreensão do impacto da vítima para o fenômeno criminal que surgiu e se consolidou o estudo da vítima. Na evolução histórica da vítima no cenário do crime, segundo Viana (2016), a vítima é estudada sob o enfoque de três marcos: a idade de ouro, marcada pelo protagonismo da vítima principalmente pela vingança e justiça com as próprias mãos; A neutralização da vítima, o qual marginalizou-se a vítima na compreensão do fenômeno criminal e, por fim, o redescobrimento da vítima, quando esta voltou a ser objeto de preocupação da criminologia.

3.2 O Estudo da Vítima

Inicialmente, antes de definirmos o que é vítima nesta dissertação e em que sentido ela será estudada analisemos como era avaliada a importância da vítima no processo de vitimização historicamente.

3.2.1 Pressupostos Históricos

Conforme já fora explicado acima, o objeto de estudo da vítima na participação da gênese do crime foi desprezado ao longo dos últimos dois séculos, pois os estudiosos compreendiam que o fenômeno criminógeno estava essencialmente ligado a atuação do delinquente, sendo que os esforços estavam concentrados na punição do infrator e na prevenção delitiva.

No entanto, com a evolução da criminologia, resgatou-se a importância da participação da vítima na persecução penal (VIANA, 2016), tendo inclusive sido criado um sub-ramo específico, qual seja, a vitimologia. Costuma-se dividir o estudo das vítimas em três fases na história da civilização ocidental que serão estudados a seguir, são elas: a idade de ouro da vítima, a neutralização da vítima e o período humanitário, marcado pelo redescobrimento ou revalorização do papel da vítima.

3.2.1.1 A idade de ouro da Vítima

A idade de ouro não se constitui de um lapso temporal totalmente delimitado, para alguns autores este período inicia desde os primórdios da civilização humana até o período medieval enquanto que outros entendem que inicia somente na idade média. Para esclarecer essa dúvida Viana (2016, p. 134) explica que “Basta lembrar, por exemplo, nos primórdios dos registros civilizatórios, a ilimitada vingança entabulada na perda da paz e vingança de sangue”.

Na idade de ouro a vítima desempenhava papel de proeminência, ficando a punição dos delinquentes por sua conta, ou de seus familiares. Noronha (1986) explica as diversas fases da evolução da pena, ordenando-as da seguinte maneira: vingança privada, vingança divina, vingança pública e período humanitário, sendo que as duas primeiras fases compõem a chamada idade de ouro da vítima.

3.2.1.1.1 A vingança privada

A lei de talião foi à base das leis penais mais antigas, como o Código de Hamurabi¹⁶ que disciplinava a importância da retribuição da pena, onde a vingança da vítima era menos desproporcional ao dano cometido pelo ofensor, isto é, era justa a retribuição da vítima ao mal causado pelo agressor com o próprio mal. Para exemplificar, o artigo 25, § 227 do código supramencionado, explicitava que se um pedreiro construísse uma casa e essa casa desabasse, matando seu proprietário, o pedreiro teria como castigo sua morte, mas se a construção ruísse sobre o filho do proprietário, a pena recairia sobre o filho do construtor. Além do código de Hamurabi, outras codificações antigas como Código de Manu, a Lei das XII tábuas e até mesmo o direito penal Romano entendiam que a vingança privada era forma justa de punição de crimes.

Todos esses corpos normativos compreendiam que o crime deveria ser reparado (ou vingado) de maneira proporcional ao mal sofrido, igualando vítima e agressor. A vítima nessa fase ocupava um papel de destaque, entretanto, ainda que se tratasse, principalmente aos olhos de hoje, de formas bárbaras de punição, ela já se mostrava minimamente proporcional, havendo um verdadeiro limite ao direito de vingança.

3.2.1.1.2 Vingança Divina

Precedente do ideal de justiça divina escorava sua punição no ideal de justiça divina. Dessa forma o crime cometido contra vítima era uma ofensa às divindades e suas penas eram aplicadas de acordo com a magnitude do deus

¹⁶ **N.R.E** Código de Hamurabi, representa o conjunto de leis escritas, sendo um dos exemplos mais bem preservados desse tipo de texto oriundo da Mesopotâmia. Acredita-se que foi escrito pelo rei Hamurábi, aproximadamente em 1772 a.C. Foi encontrado por uma expedição francesa em 1901 na região da antiga Mesopotâmia, correspondente à cidade de Susa, no sudoeste do Irã. É um monumento monolítico talhado em rocha de diorito, sobre o qual se dispõem 46 colunas de escrita cuneiforme acádica, com 282 leis em 3600 linhas. A numeração vai até 282, mas a cláusula 13 foi excluída por superstições da época. A peça tem 2,25 m de altura, 1,50 m de circunferência na parte superior e 1,90 m na base. Os artigos do Código de Hamurabi descreviam casos que serviam como modelos a serem aplicados em questões semelhantes. Para limitar as penas, o Código anotou o princípio de Talião, sinônimo de retaliação. Por esse princípio, a pena não seria uma vingança desmedida, mas proporcional à ofensa cometida pelo criminoso. E sendo assim "olho por olho, dente por dente".

ofendido. Nesta época o direito penal era teocrático e religioso, uma vez que era interpretado e aplicado pelos sacerdotes.

3.2.1.2 A neutralização da vítima

A assunção do Estado do *ius puniendi*¹⁷, que coincide cronologicamente com a criação dos Estados Nacionais Europeus, foi o ponto que acarretou a inutilização da vítima para elucidação dos delitos. O crime agora, ofensa a toda sociedade, passa a ser matéria de ordem pública e, conseqüentemente, o direito penal preocupa-se com solução do conflito, afastando a beligerância entre vítima e ofensor atuando como julgador eivado de imparcialidade (VIANA, 2016).

Neste momento de transição destaca-se a dicotomia entre privado e público, existentes no direito romano e grego, que estipulava que o Estado deveria preocupar-se com a repressão deste, enquanto a vítima deveria incumbir-se da busca pela reparação daquele. Por seu turno, o direito germânico era conhecido como uma ordem de paz, e a qualquer transgressão desta paz implicava em crime. A perda da paz social autorizava qualquer um a matar o indivíduo transgressor.

Percebe-se que os períodos de vingança privada e pública são caracterizados por penas extremamente cruéis, no entanto a vítima antes protagonista na aplicação da pena passa a ser marginalizada e considerada “testemunha” do crime que aconteceu consigo, mas nunca como um dos fatores que participam na gênese do crime.

3.2.1.5 O período humanitário e o surgimento da vitimologia:

As duras penas supracitadas foram objeto de imensas críticas feitas pelos pensadores já em meados do século XVIII, período marcado pela razão e pelo iluminismo apresentados no primeiro parágrafo deste capítulo. Filósofos, juristas e intelectuais criticavam acidamente a crueldade que era tratada a legislação vigente. A contribuição de Rosseau, Montesquieu e Voltaire foram fundamentais para o sistema punitivo da época, no entanto Cesare de Bonesama, o marquês de Beccaria, foi o

¹⁷ **N.R.I.** O *ius puniendi* deve ser compreendido como o direito de punir do Estado, revelando-se no Direito Penal Subjetivo, que se compõe de três elementos: a) poder de ameaçar com pena; b) direito de aplicar a pena; c) direito de executar a pena.

percursor trazendo toda sua bagagem humanística em sua obra prima, “*Dei Delitti e dele Penne*”¹⁸, publicada em 1764. Este foi um marco para criminologia, uma vez que as ideias traduzidas nesta obra perduram até os dias atuais (VIANA, 2016).

Os princípios do iluminismo, sintetizados por Beccaria em sua obra, serviram como pontapé inicial para humanização do direito penal. O pensamento criminológico de Beccaria é expoente da escola clássica da criminologia¹⁹. A Escola positivista que surge no final do século XIX, arraigados no pensamento positivista filosófico, que emergiram após a falha do sistema penal clássico que não conseguiu diminuir os índices de criminalidade. A escola positivista baseava-se no antropologismo de Lombroso e no determinismo sociológico de Ferri, almejando sempre a compreensão do criminoso.

Porém, no curso da evolução da criminologia, mais precisamente após a segunda guerra mundial, tendo em vista a barbárie presenciada pela humanidade no holocausto provocado nos campos de concentração nazistas, surge a vitimologia. O sentimento trazido à humanidade pelos danos sofridos pelos judeus durante a guerra trouxe a necessidade de valoração e busca pelo entendimento do motivo pelo qual a vítima não se enquadrava como possuidora de direitos e sim mero elemento passivo do crime.

Benyamin Mendelsohn, notável advogado israelense, professor emérito da Universidade Hebraica de Jerusalém, é considerado pioneiro da vitimologia. Como marco histórico Mendelsohn pronunciou na Universidade de Bucareste, em 1947 sua famosa conferência Um Horizonte Novo na Ciência Biopsicossocial: A Vitimologia (LOPEZ-REY, 1978, p. 145-149).

Em decorrência, a partir do marco que a conferência de Benyamin Mendelsohn representou, desde 1947, para a abertura dos conhecimentos técnicos e

¹⁸ **N.R.I.** Trata-se de uma obra que se insere no movimento filosófico e humanitário da segunda metade do século XVIII. Na época, havia grassado a tese de que as penas constituíam uma espécie de vingança coletiva. Essa concepção havia induzido à aplicação de punições de consequências muito superiores e mais terríveis do que os males produzidos pelos delitos. A partir do estudo desta obra, as legislações de vários países foram modificadas; a pena para o criminoso deixou a forma de punição e assumiu a de sanção. O criminoso não é mais alguém paralelo à sociedade, mas alguém que não se adaptou às normas preestabelecidas, provenientes de um contrato social (de Jean-Jacques Rousseau), em que a pessoa se priva de sua liberdade (a menor parcela possível) em prol da ordem social.

¹⁹ **N.R.I.** De acordo com Fragoso (1990) esse nome foi dado pelos positivistas, com conotações deveras pejorativas, uma vez que se apurou a falta de empirismo e a utilização do método dedutivo em suas conclusões.

científicos sobre a pessoa da vítima, importantes estatísticas foram aparecendo sobre as minuciosidades da vida humana que, de alguma forma, indicam vinculação com os assuntos da vitimologia (OLIVEIRA, 2018).

Nesse diapasão, é necessária a compreensão da ciência que o estudo da vítima continue em ascensão, mormente no Brasil, onde ainda se dá pouca importância ao papel da vítima no fenômeno criminal.

3.3 O Estudo da Vítima Sob o Enfoque da Vitimodogmática

Para compreender todas as facetas do fenômeno criminal, principalmente após o redescobrimento ou revalorização da vítima, após a segunda guerra mundial, abriu-se as portas para a construção da vitimodogmática, que destaca a importância da análise do comportamento e da personalidade da vítima nas minúcias do crime e seus reflexos.

Estabelecer, então, a maior ou menor contribuição da conduta inadequada ou reprovável da vítima na configuração do crime, como fenômeno de natureza seletiva, insere-se no eixo da *vitimodogmática* (MELIÁ, 2001, p. 24).

Compreender os fatores que a vítima impacta no crime é um dos resultados deste trabalho, logo podemos firmar suas bases neste ramo específico da criminologia.

3.4 Vítima x Vitimização

Do ponto de vista histórico chamava-se vítima, entre os povos primitivos, ao animal destinado a ser sacrificado para aplacar a ira divina ou oferecido em ação de graças pelos benefícios recebidos. O latim empregava em se tratando da ira divina a palavra *hóstia* e, em ação de graça o termo *victima* (MASON, 1957).

Na doutrina pátria o conceito de vítima subdivide-se em: vítima em sentido estrito, para designar aquele que sofreu diretamente os efeitos do crime, isto é, o sujeito passivo do delito e, vítima em sentido amplo que compreende tanto as vítimas diretas quanto toda comunidade que sofre com a ruptura social que o crime impõe. Importante explicar que o termo vítima, empregado nesta dissertação, deve ser

compreendido no seu sentido estrito, isto é, os fatores de vitimização que incidem sobre a vítima direta do crime de roubo.

Oliveira (1999, p. 113) conceitua a vítima como sendo "aquela pessoa que sofre danos de ordem física, mental e econômica, bem como a que perde direitos fundamentais, seja em razão de violações de direitos humanos (reconhecidos internacionalmente), bem como por atos criminosos comuns".

Destaca-se ainda o conceito de vítima utilizado na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Delitos e Abuso de Poder da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1985 em que:

1 – Entende-se por "vítimas" as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou diminuição substancial de seus direitos fundamentais, como consequência de ações ou omissões que violem a legislação penal vigente nos Estados-membros, incluída a que prescreve o abuso criminal de poder (ONU, 1985).

Frisa-se dessa forma que compreenderemos, para este estudo, a vítima como o sujeito que sofre diretamente os efeitos da transgressão penal por um agente criminoso.

A vitimização, também conhecida como processo vitimizatório, compreende as agressões que a vítima passa desde o momento da gênese da infração penal até um período indeterminado, a depender da situação fática em análise, significa a ação ou efeito de alguém ser a vítima de sua própria conduta ou conduta de outrem, ou ainda fato da natureza.

Sumariva (2014, p. 50) sobre o processo de vitimização explícita que esta "diz respeito a relações humanas, que podem ser compreendidas como relações de poder". Tal processo é dividido em três modalidades, quais sejam: vitimização primária, vitimização secundária ou sobrevitimização e vitimização terciária.

Segundo o professor Eduardo Viana (2016) vitimização primária é compreendida como aquela que emerge com o cometimento do crime, isto é, no momento em que a vítima sofre a violação do seu direito e pode causar danos de físicos, psicológicos de acordo com a natureza da infração e pode resultar em alterações na personalidade da vítima, conduta e hábitos de vida.

A vitimização secundária, também denominada sobrevitimização, decorre do tratamento dispensado pelos órgãos de controle social formal da criminalidade (polícia, poder judiciário) tanto pelas suas ações quanto pelas suas omissões que implicam sofrimento adicional à vítima na persecução do crime, principalmente na fase do inquérito policial e no processo penal (VIANA, 2016).

Ora, este é um importante ponto que será avaliado na compreensão do fenômeno estudado nesta dissertação, haja vista que ele ocasiona a “margem desconhecida de vitimização” conhecida também como “cifra negra” pela doutrina majoritária, que será explicada posteriormente.

O último grupo é denominado de vitimização terciária que é levado a cabo no âmbito dos controles sociais, e trata do contato da vítima com o seu meio ambiente social (família, amigos, trabalho, escola) e a forma com que ela lida com a conduta perpetrada contra ela em seu cotidiano.

Há ainda a vitimização indireta ou heterovitimização, que é aquela que trata do sofrimento que ocorre com as pessoas que estão intimamente ligadas com a vítima de um crime que não serão discutidas nesta dissertação.

Além dos conceitos supracitados, existe ainda o conceito de autovitimização secundária, fornecido pela Psicologia Jurídica, onde segundo Trindade (2007, p. 158-159), a vítima se culpa do evento criminoso, passando a "recriminar-se pelo que aconteceu, procurando encontrar motivos para explicar o fato, supondo-se corresponsável pelo evento", isto é, a vítima revive a memória do trauma ao ponto de culpar-se pela conduta do agente delinquente, pois no sua mentalidade, poderia ser mais cautelosa a fim de evitar a ocorrência do delito.

3.5 A cifra oculta da criminalidade

Inicialmente, cumpre explicar que a expressão “cifra oculta” utilizada nesta dissertação substituirá a expressão doutrinária “cifra negra” (zona obscura, "*dark number*" ou "*ciffre noir*"), pois esta expressão tem cunho pejorativo. A cifra oculta refere-se à porcentagem de crimes não comunicados ou elucidados, isto é, a defasagem entre criminalidade real (condutas criminalizáveis efetivamente praticadas, isto é, totalidade de delitos realmente cometidos) e a criminalidade estatística,

aparente, revelada (oficialmente registrada ou que chega ao conhecimento dos órgãos de controle) (ANDRADE, 2003).

É conhecido que uma pequena parcela dos crimes chega ao conhecimento da autoridade de polícia ou ministerial. Dessa maneira a maioria dos delitos permanece oculta, especialmente em razão da inércia da vítima em noticiar o crime às autoridades.

A criminologia leva em seu bojo várias nomeações de cifras criminais, sendo que cada uma delas é designado tanto para vítima quanto para autoria. Estas cifras tiveram sua origem nos estudos de Sutherland, citando em sua teoria sobre os crimes que por não se ter conhecimento não se pode afirmar que tal crime não ocorre, dentre estas encontra-se a cifra negra.

A vítima é um "agente informal de controle do sistema" (MANZANERA, 1999, p. 323), pois é por meio dela, em regra, que o fato delituoso chega ao conhecimento das autoridades responsáveis, isto é, a *notitia criminis*²⁰ é realizada diretamente pela vítima, principalmente quando se trata do crime de roubo, pois o interesse desta em recuperar os bens usurpados é uma das forças motrizes que impulsionam notificação do crime às autoridades policiais para que se dê início a persecução criminal.

A vítima, quando sofre o drama imputado pela prática delitiva, além da dor física, patrimonial e/ou moral, depara-se com o primeiro dilema: levar o fato criminoso ao conhecimento policial ou simplesmente aceitar e ignorar sua ocorrência. Nesse caso, quando as vítimas optam pela segunda opção colaboram para o aumento das cifras ocultas.

Para exemplificar o Brasil não consegue resolver todos os crimes cometidos contra população, os dados divulgados pelo monitor da violência, após um ano de acompanhamento de 1.195 casos de homicídios cometidos de 21 a 27 de agosto de 2017 evidenciam a disfuncionalidade das políticas de segurança pública no

²⁰ Ocorre quando a autoridade policial tem conhecimento, espontâneo ou provocado, sobre um fato delituoso. Será espontânea (*notitia criminis de cognição imediata*) quando este conhecimento ocorre em meio às atividades policiais rotineiras. Será provocada (*notitia criminis de cognição mediata*) quando a autoridade policial toma conhecimento da infração penal por meio de um expediente escrito. Por sua vez, a *notitia criminis de cognição coercitiva* ocorre quando a autoridade policial toma conhecimento do fato delituoso mediante a apresentação do indivíduo preso em flagrante. Temos, por fim, a *notitia criminis inqualificada*, que é vulgarmente conhecida como denúncia anônima. (LIMA, 2016).

Brasil. Mais de 680 casos ainda estavam em andamento em setembro de 2018 e em 506 a autoria do crime era desconhecida. Tal situação gera impunidade e conseqüentemente imputa descrédito na atuação do Estado para solucionar os crimes.

Noutro ponto, o tratamento dispensado nos órgãos de proteção do Estado, afirma Andreucci:

Como exemplos de vitimização secundária pode-se citar o mau atendimento que eventualmente recebe a vítima em delegacias de polícia, institutos médico-legais, fóruns e varas criminais. Também o preconceito da sociedade, amigos e pessoas da família em relação à vitimização primária. Na maioria dos casos, a vítima comparece sozinha e às suas expensas às repartições policiais e fóruns, enfrentando toda a sorte de dificuldades, não tendo geralmente um advogado a acompanhá-la, aconselhá-la ou instruí-la (ANDREUCCI, 2016, s/p.).

Corroborando tal entendimento, Carvalho e Lobato preconizam:

Juízes, promotores de Justiça, defensores públicos, advogados, delegados de polícia e demais servidores da Justiça devem ter noções de psicologia para melhor tratar as vítimas, bem como, tendo o auxílio dos profissionais da área do Serviço Social e da Psicologia, fato que não diminui a competência dos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e nem da Advocacia, ainda mais se estes profissionais fossem do quadro de servidores ligados aos Órgãos mencionados. Ao contrário, apenas engrandece as carreiras. O mesmo se diga aos psicólogos e assistentes sociais. Não há qualquer rebaixamento ao ajudar a se alcançar uma Justiça plena e com danos minimizados àqueles que a procuram (CARVALHO; LOBATO, 2008, s/p.).

As vítimas passam por diversos constrangimentos físicos, morais, patrimoniais devido à ocorrência do delito, ao passo que são poucos os mecanismos que buscam, efetivamente, minorar as conseqüências por ela experimentadas e, por conseguinte, o abandono da vítima colabora para que esta permaneça no anonimato, por ter receio de ser revitimizada (ANDREUCCI, 2016, s/p.).

Esse descaso do Estado, a insegurança e as falhas nas políticas públicas de combate à criminalidade instigam a desconfiança da população na competência do Estado na persecução criminal e desestimulam a notificação dos crimes às autoridades, gerando assim as cifras ocultas.

3.6 *Iter Victimae*, o caminho para vitimização

O *Iter victimae* trata da sucessão de atos percorridos pelo indivíduo até que este se torne vítima. Segundo Oliveira “designa-se *Iter victimae* o caminho, interno e externo, que segue um indivíduo para se converter em vítima” (OLIVEIRA, 2018, p. 103-105).

Para compreender melhor o caminho da vitimização, cumpre lembrar inicialmente a sucessão de atos conexos executados pelo autor para a evolução do delito desde sua idealização até o seu resultado.

O *iter criminis* inicia com a cogitação ou *cogitatio* que é o momento em que o agente idealiza o crime em seu consciente para decidir se cometerá ou não o ato delituoso, projetando a gênese do crime. Esta fase inicial é juridicamente irrelevante e não punível.

A segunda fase, após cogitar o crime são os atos preparatórios ou *Conatus Remotus*, na qual o agente vai obter os meios, os instrumentos e escolherá a circunstância para executar o crime. Salvo exceções, são juridicamente irrelevantes, pois nesse momento não há efetivamente execução prática do crime.

A duas fases seguintes do *Iter Criminis* são o início da execução e a execução propriamente dita quando o agente começa a realizar e conclui a atividade que configura o crime. Neste ponto começa a ilicitude penal.

As fases finais do percurso do crime são: a) Consumação, Meta Optada ou *Consummatio* representa a obtenção do resultado, ou seja, a completude da atividade delituosa. Com a consumação o agente realiza a conduta descrita no tipo e o bem jurídico penalmente protegido sofreu lesão efetiva; e, B) Tentativa, Crime falho ou *Conatus Proximus* quando o agente inicia a execução, mas esta não finda com resultado desejado por circunstâncias alheias à vontade deste.

O *Iter victimae*, como foi dito alhures, é o conjunto de fases adimplidas logicamente no processo de vitimização. A primeira etapa é a intuição ou *Intuitio*, quando germina na mente da vítima a ideia de ser lesada ou imolada por um delinquente, ou seja, a vítima antecipa a possibilidade de ser alvejada.

A fase seguinte são os atos preparatórios, momento em que, após projetar mentalmente a possibilidade de vitimização, o indivíduo começa a precaver-se ou

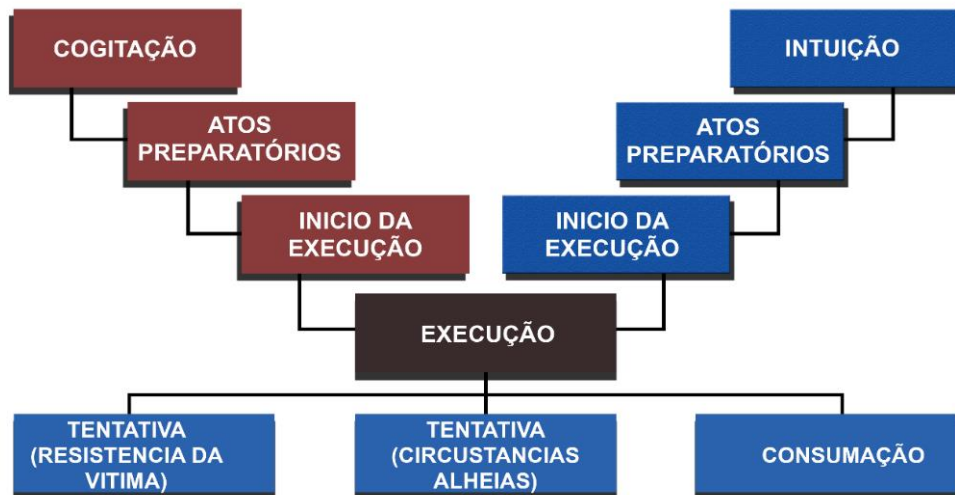
prepara sua defesa ajustando seu comportamento às investidas de dano ou perigo planeadas pelo delinquente.

As terceira e quarta fases do *Iter Victimae* são respectivamente o início da execução e a execução propriamente dita, oportunidade em que a vítima começa a sua operacionalização de defesa, aproveitando as mínimas oportunidades para exercitá-la. Na execução a vítima poderá conseguir repelir e evitar o resultado, momento em que o *iter criminis* será falho ou se deixa vitimizar ou pode ser infeliz na tentativa de defesa, situação que indicará que o crime foi consumado pelo delinquente.

A fase finalística exporá o resultado que poderá ser a consumação em que o delinquente atingiu o objetivo pretendido e a tentativa que será a falha do delinquente seja por atuação direta da vítima ou por atuação de agentes ou eventos externos.

Na Figura 4, a seguir, demonstramos como caminho da vitimização e o caminho do crime se cruzam:

Figura 4 - Iter criminis x Iter Victimae.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Exemplificando o caminho para vitimização, imaginemos uma vítima potencial andando pela praça da cidade, com seu celular nas mãos, que será alvejada por um delinquente para subtração do pertence exposto. A vítima, observando a movimentação do delinquente primeiramente imagina que será alvejada (Fase 1), guarda o celular, fica em estado de alerta para pedir socorro ou até mesmo defender-se (Fase 2), quando alvejada a vítima, esta utiliza de um *spray* de pimenta (fase 3) que estava em sua bolsa e começa a gritar por socorro (fase 4) repelindo dessa maneira o delinquente (fase 5). Na situação acima, o crime não se consumou pela atuação da vítima, resistindo à investida do delinquente.

Cumpramos estabelecer que para este estudo serão avaliadas todas as fases do *iter victimae* que ajude a compreender os fatores de vitimização para o crime de roubo.

4 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a consecução dos objetivos específicos desta dissertação foi a pesquisa bibliográfica com a análise de documentos acerca do tema, diante de uma interpretação analítica interdisciplinar. A base de dados foi obtida com aplicação de questionários (Apêndice 1) pela plataforma Google formulários, o qual a vítima fornecia suas informações voluntariamente e entrevista nos bairros da cidade de Santarém.

Para aplicação dos questionários nos bairros da cidade utilizou-se da divisão adotada pela prefeitura de Santarém em seu plano diretor aprovado pela lei nº 20.534 de 17 de novembro de 2018, o qual a cidade foi dividida em 5 zonas englobando todos os bairros. Dessa maneira inicialmente dividiu-se igualmente o número de dias em cada bairro, no período de 11 de novembro de 2019 a 30 de setembro de 2020. Importante destacar que no início de março até o dia 31 de julho não houve aplicação de questionários presencialmente em razão da pandemia CoV-2²¹ que assolou todo o planeta no ano de 2020.

A quantidade de ocorrências para o delito estudado, segundo dados disponibilizados pela Polícia Civil do Estado do Pará, oscilou entre 1.200 a 3.200 ocorrências, por ano aproximadamente, dos anos 2015 a 2019, o que totalizou 12.413 ocorrências referentes ao período estudado. Para representar esse universo foram preenchidos 384 entrevistas que representam uma amostragem estatisticamente relevante para análise, conforme demonstrar-se-á adiante. Importa destacar que todas as entrevistas presenciais foram administrados pelo autor. Em razão da pandemia supracitada, 87 questionários foram preenchidos por meio da plataforma eletrônica “google formulários” pelos próprios entrevistados, sendo todos eles

²¹ **N.R.I.** “Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa. A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

divulgados em mídias sociais. Dessa maneira utilizou-se de questionários e formulários para consecução das entrevistas que subsidiaram esta dissertação.

Cabe destacar que em ambas as situações o entrevistado era informado sobre a finalidade do questionário e voluntariamente aceitava a participação na pesquisa.

O pesquisador utilizou-se de algumas técnicas para realização da entrevista, como por exemplo, uma breve apresentação na abordagem e apresentação do problema que estava sendo investigado pelo pesquisador, seguindo de uma exposição dos objetivos deste trabalho. O autor abordava o indivíduo na rua e apresentava-se, logo em seguida explicava sobre a pesquisa e questionava se o indivíduo já havia sido vítima de algum crime patrimonial. Cumpre destacar que, no decorrer da entrevista, perguntava-se sobre o ano da ocorrência de forma a delimitar as entrevistas dentro do período de 2015 a 2019, bem como delimitar a violência ou grave ameaça no momento da vitimização, para criar-se um filtro, pois se a vítima explicasse que não houvera violência ou grave ameaça na subtração a entrevista não prosseguia em razão da delimitação do objeto estudado nesta dissertação. Ultrapassada essa fase a entrevista continuava até o final do questionário. Frisa-se que o pesquisador não argumentava enquanto o entrevistado explanava as circunstâncias em que ocorreram o crime, restringindo-se somente a transcrever a fala do entrevistado. Neste contexto, realizou-se todas as entrevistas presenciais e aplicou-se os questionários.

Este trabalho tem três vertentes de análise, possibilitando, por sua vez, a divisão do questionário em três seções: i) na primeira a vítima expunha suas características pessoais objetivas, isto é, estado civil, renda, sexo, idade; ii) Na segunda seção questionava-se sobre características objetivas do crime, isto é, onde e quando ocorreu, como foi a abordagem, quais os bens foram subtraídos, houve notícia crime e; iii) Por fim, na terceira questionava-se aos entrevistados características subjetivas em relação ao crime, ou seja, a opinião da vítima sobre algumas situações do crime. Com isso procurou-se identificar o perfil da vítima do crime de roubo, analisando os resultados obtidos e comparando com as teorias revisadas no referencial teórico, bem como analisar, com base nos dados colhidos no questionário, os fatores, sejam eles intrínsecos ou extrínsecos, que contribuíram de alguma maneira para ocorrência do delito.

De caráter geral, esta pesquisa é tida como descritiva, por descrever as características de um grupo e de um fenômeno (ANDRADE, 2009. p. 114).

4.1 Tipificação metodológica

A pesquisa sustentou-se na abordagem de pensamento do materialismo dialético, no qual, a partir de dados empíricos, o ambiente é analisado pelo sujeito de forma direta (em aparência) e indireta (em essência), permitindo a compreensão e o desvelamento daquilo que é essencial compreender no processo de investigação (SANFELICE, 2008, p. 73). O materialismo dialético estabelece-se como tentativa de busca das explicações lógicas, coerentes e racionais para os fenômenos naturais, sociais e do pensamento. A realidade humana é enriquecida pela prática social da humanidade que tem seu pensamento evoluído pela história. O critério de verdade no materialismo dialético é a prática social e deve estabelecer o relativismo uma vez que as verdades científicas não são definitivas, mas graus do conhecimento que, por sua vez, são limitados pela história (TRIVIÑOS, 1987).

A pesquisa desenvolveu-se por meio de um estudo de caso, que segundo Gil (1991) é caracterizado pelo estudo exaustivo e em profundidade de um ou de poucos objetos, permitindo um conhecimento amplo e específico do assunto a ser explorado.

Para atingir os objetivos mencionados a pesquisa desenvolveu-se analisando dados quantitativos e qualitativos e extraindo a informação necessária para teste das hipóteses e eventuais conclusões positivas ou negativas. A pesquisa qualitativa almeja compreender, descrever e explicar os fenômenos por meio de análise de experiências individuais ou grupais, pela investigação de experiências, de relações ou de documentos (LAKATOS; MARCONI, 2010).

Sobre a pesquisa quantitativa esclarece Fonseca (2002, p. 20):

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre

variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Utilizou-se também da pesquisa documental, pois as informações necessárias foram levantadas de forma primária e secundária para a consecução deste estudo. A análise documental de dados disponíveis no portal da transparência do Estado do Pará é estabelecida como uma técnica importante na pesquisa qualitativa seja complementando com informações adquiridas por outros métodos, ou revelando novos aspectos do tema abordado (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 25-44).

4.2 Área de abrangência e participantes da pesquisa

Para compreender o fenômeno da violência relacionado a crimes contra pessoas em um recorte geográfico e temporal, é preciso uma análise interlocutora entre as teorias e o levantamento de dados, o que se concatena a análise de fatores influenciadores e condicionantes do crime, para que haja aportes para devido enfrentamento dos mesmos (CAVALCANTE; ALMEIDA; ARAÚJO, 2016).

Conforme fora delimitado no capítulo inaugural desta dissertação o Município de Santarém foi o local de estudo deste trabalho, haja vista o seu evidente papel protagonista na região do Baixo Amazonas. Com território municipal de 24.422,5 Km² e com uma população de 294.580 habitantes (IBGE/CIDADES, 2018), o município chega a concentrar sozinho mais da metade dos crimes da região conforme verificamos no capítulo 2 desta dissertação.

O público alvo entrevistado nesta dissertação foram as vítimas do crime de roubo na cidade, sendo que nas entrevistas fez-se o filtro para identificar, dentre as vítimas de crimes patrimoniais, que sofreram violência ou grave ameaça.

Utilizou-se como fonte: i) as informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública e defesa social do Estado do Pará (SEGUP) em seus sítios eletrônicos para mensuração do quantitativo do universo de vítimas do crime estudado na Região; ii) bem como os questionários aplicados considerando a amostragem estatisticamente relevante baseada nas informações disponibilizadas pela SEGUP.

Para delimitar a amostragem em quantidade proporcional ao número de assaltos em vias públicas no período de 2015 à 2019 utilizou-se do teorema do limite

central que serve para descrever a média de uma amostra aleatória de uma população com variação finita, esse teorema afirma que quanto maior o tamanho da amostragem, a distribuição amostral da sua média aproxima-se cada vez mais de uma distribuição normal. Dessa maneira aplicamos a seguinte fórmula, para definição da amostragem, conforme Bussab (2002, p. 272):

$$\text{Tamanho da Amostra} = \frac{\frac{z^2 \cdot p(1-p)}{e^2}}{1 + \left(\frac{z^2 \cdot p(1-p)}{e^2 N}\right)} \quad (1)$$

Na equação acima as variáveis assumem os seguintes valores, sendo 'N' o tamanho da população e, conforme dados disponibilizados pela SEGUP foram 12.413 os casos de vítimas do crime de roubo ao longo do período de 2015 a 2019 no município de Santarém; 'e' é a margem de erro (porcentagem no valor decimal) e; 'z' é o escore z é o número de desvios padrão entre determinada proporção e a média, isto é, o escore z assume o valor do nível de confiança desejado e, considerando que desejou-se 95% de confiança, o escore z assumiu o valor de 1,96. O valor atribuído a 'p' equivale à proporção que, considerando que a proporção de ocorrências é desconhecida, assume a pior das hipóteses para chegar o mais próximo possível da realidade, sendo que dessa maneira esse valor é de 0,50. Tomando por base a equação 1 e, considerando uma amostragem estatisticamente relevante com 95% de confiança e margem de erro de 5% calculou-se que o número de questionários que deveriam ser aplicados seriam de 373 entrevistados para representar o universo supracitado. Com efeito, entrevistou-se 384 pessoas que foram vítimas do crime de roubo no período analisado.

Acima descreveu-se que dentre os dados e informações buscados por meio do questionário que assumem a condição de variável encontram-se: a descrição socioeconômica da vítima (idade, sexo, estado civil e renda *per capita*); O bem material que foi subtraído da vítima (dinheiro, celular, relógios, joias, bijuterias, roupas, calçados, computador portátil, bolsa, mochila etc.); Se a vítima reagiu ou teve intenção; Forma de locomoção da vítima na hora do assalto; Data e hora (ano, dia do mês e da semana e horário) e Localização do ocorrido relatado (rua e perímetro da mesma e bairro); Se já sofreu vitimização mais de uma vez e com estes dados conseguimos perceber quais fatores influenciaram a vitimização em maior ou menor proporção.

Para consecução deste estudo realizaram-se entrevistas do segundo semestre de 2019 ao segundo semestre de 2020, com vítimas do crime de roubo do período de 2015 a 2019, dentro de um grupo amostral já explicado anteriormente.

Na aplicação dos questionários fora preservado o anonimato de pessoas fontes de informações e dados, inclusive no ato da entrevista foram informadas que na análise dos dados não se utilizaria a identificação “nome do entrevistado” ou outra forma de identificá-lo, sendo o nome questionado apenas para fim de organização das fichas e sendo substituídos por códigos numéricos. Ainda assim, na abordagem, após explicitados os fins da pesquisa e solicitada a participação, fora explicado sobre o “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” momento em que a pesquisa só prosseguia após o aceite oral do entrevistado. Frisa-se que as fichas de questionário assumiram valores identificadores (ID) que se estenderam do número 1 ao 384 e identificadas dessa maneira na análise dos dados.

4.3 Procedimentos metodológicos

O estudo da vítima é uma ciência que, como todas as outras, em sua fase inicial engatinha, tropeça e vai ajuntando os seus instrumentos na medida em que se afirma. A matemática se iniciou de maneira empírica: contando nos dedos. A química foi a Alquimia que, misturada com a superstição, procurava descobrir o elixir da longa vida. Enfim, a medicina egípcia encarava a doença como obra do demônio (DAMPIER, 1957).

Embora seja duvidoso considerar que a estatística policial pode ser usada acriticamente para saber sobre a etiologia ou as causas do desvio, ela pode ser usada em conjunto com outras informações para aprender muitas coisas de valor, sobretudo quando não há nenhuma outra maneira prática de coletar informações (BECKER, 1994). Com efeito, a dissertação utilizou-se da aplicação de formulários semiestruturados bem como aplicação de formulários a transeuntes que eventualmente já foram vítimas do crime de roubo nos anos de 2015 e seguintes. Nesse sentido, explica Becker (1994, p. 156) que "quando se acredita que não se sabe nada e não se tem nenhum contato, o único método seguro de conseguir pelo menos algumas informações iniciais é entrevistar [...]".

Em se tratando do estudo sob o prisma da vítima, Becker (1994) compreende que as estratégias de amostragem baseadas nas características sociológicas da população que interessa ao pesquisador têm uma probabilidade muito maior de serem mais frutíferas no estudo dos desviantes. Dessa forma é completamente tangível, compreender o crime estudando a vítima.

Para desenvolvimento do trabalho utilizou-se da análise estatística dos dados para correlacionar condição econômica e vitimização bem como vitimização e demais circunstâncias da teoria do estilo de vida haja vista que exploraremos uma variável dependente (crime de roubo) com variáveis independentes (condição econômica, sexo, idade, estrutura familiar da vítima entre outros).

. Para tanto, utilizou-se dos programas *Microsoft Excel for Windows* para tabulação dos dados em que todos os dados, exceto idade da vítima, foram distribuídos na planilha de maneira que todas as variáveis são *dummy*²² em que 1 representa a sua ocorrência e 0 a não ocorrência.

Dessa maneira, na seção um do questionário foram analisadas as variáveis que caracterizavam a vítima traçando um perfil e organizou-se da seguinte forma:

- a) Sexo Feminino – Variável *dummy* que assume 1 quando a pessoa for do sexo biológico feminino e 0, caso contrário.
- b) Sexo Masculino – Variável *dummy* que assume 1 quando a pessoa for do sexo biológico masculino e 0, caso contrário.

Em se tratando da renda dos indivíduos, para facilitar na distribuição dos dados e evitar o constrangimento dos entrevistados dividiu-se os dados desse modo:

- a) Até 01 salários mínimos – Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de 01 salário mínimo e 0, caso contrário;

²² Um método para "quantificar" esses atributos é construir variáveis artificiais que assumam valores de 1 ou 0 (indicando ausência de um atributo e indicando a sua presença) que são conhecidas pela literatura existente de "variáveis dummy". A rigor, não é essencial que as variáveis dummy assumam os valores de 0 e 1. O par (0,1) pode ser transformado em qualquer outro par por uma função linear tal que $Z = a + bD$ ($b \neq 0$) em que a e b são constantes e em que $D = 1$ ou 0 . Quando $D = 1$, tem-se $Z = a + b$; e quando $D = 0$, tem-se $Z = a$. Assim, o par (0,1) se torna (a, a + b). Observa-se que a atribuição de valores é puramente arbitrária, exigindo cuidado na hora de interpretar os resultados.

- b) De 01 a 03 salários mínimos– Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de de 01 salário mínimo até menos de 03 salários mínimos e 0, caso contrário;
- c) De 03 a 06 salários mínimos– Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de de 03 salários mínimos até menos de 06 salários mínimos e 0, caso contrário;
- d) De 06 a 09 salários mínimos– Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de de 06 salários mínimos até menos de 09 salários mínimos e 0, caso contrário;
- e) De 09 a 12 salários mínimos– Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de de 09 salários mínimos até menos de 12 salários mínimos e 0, caso contrário;
- f) De 12 a 15 salários mínimos– Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia abaixo de de 12 salários mínimos até menos de 15 salários mínimos e 0, caso contrário;
- g) Mais de 15 salários mínimos – Variável *dummy* assume 1 quando o indivíduo respondia que percebia acima de 15 salários mínimos e 0, caso contrário.

Na análise do estado civil das vítimas dividiu-se em os dados em cinco rótulos, quais sejam, solteiro, casado, união estável, divorciado/separado e viúvo em que a variável *dummy* assumia o valor 1 que representava a sua situação e 0 nas demais.

Na seção dois do questionário foram analisados os dados referentes à ocorrência, com isso obteve-se as seguintes variáveis:

Em se tratando da variável análise dos bens subtraídos, dividiu-se em nove categorias, quais sejam: Celular, Carteira/bolsa, Jóia, Dinheiro, Relógio, Moto, Tablet, Documentos e outros em que a variável *dummy* assumiu o valor 1 quando o indivíduo informava o bem subtraído e 0 quando ele não informava. Cumpre destacar que neste caso a vítima poderia responder em mais de um bem que estes seriam contabilizados por meio da função somatória do programa, dessa maneira não há necessariamente correspondência entre o número de bens subtraídos e o número de questionários

respondidos, haja vista que numa mesma ocorrência a vítima poderia informar a subtração de mais de um bem.

Na variável notícia crime desmembrou-se nas respostas sim e não em que a variável *dummy* assumia o valor 1 quando representava uma das duas respostas e 0 quando o contrário. Optou-se por fazer desta maneira para que houvesse um comparativo entre o número de respostas sim e o número de respostas não para que não restassem dúvidas se havia conflito de dados.

Finalizando a seção dois, aos que responderam sim, criou-se mais dois questionamentos. A primeira verificava se, na opinião do entrevistado, a demanda havia sido atendida pela polícia após a notícia crime, em que foram criadas 3 variáveis, quais sejam, foi atendida a demanda, Não foi atendida a demanda e não aplica sendo esta última representava os indivíduos que responderam não no questionamento anterior. Dessa maneira a variável *dummy* assumia o valor 1 quando representava uma das respostas e 0 quando o contrário. No segundo avaliava o atendimento policial e, nesse caso, dividiu-se em notas de 1 a 5 que assumiam os valores: Insuficiente, Regular, Satisfatório, Muito bom e excelente. A variável *dummy* assumia 1 para a opinião do entrevistado e 0 para as demais.

Por fim, a seção três do questionário, por representar a opinião dos indivíduos entrevistados e ser um questionamento aberto, optou-se por agrupar as opiniões em torno de uma ideia mais geral, dessa maneira obteve-se a seguinte divisão, no questionamento sobre a maior preocupação das vítimas:

- a) Vida representa respostas como Integridade, física, vida, medo de morrer, alimentação.
- b) Patrimônio representa bem em si e patrimônio subtraído;
- c) Intimidade representa documentos, fotos, faculdade, contatos, tcc, dados bancários;
- d) Trabalho representa material de trabalho, contatos do trabalho, aparelho usado para trabalhar;
- e) Despreocupado representa situação inevitável, é da vida, costume, só Jesus
- f) Não informou representa o indivíduo que não respondeu o questionamento

Nesses casos a variável *dummy* assume o valor 1 quando na resposta do indivíduo e 0 nas demais.

Os dados foram distribuídos nas planilhas ordenadamente nas seguintes colunas: Variáveis pessoais (Idade, Gênero, Estado Civil), Variáveis Econômicas (Renda e Bens Subtraídos) Variáveis opinativas (Preocupação com bens, Vítima x criminoso, Vítima x Política Pública, Ponderação de valor Aplicação da pena x prevenção do crime, Vítima x Polícia). Após a organização as planilhas foram rodadas nos programas GRETl e MINITAB onde foram compiladas as estatísticas dos dados e a análise econométrica almejando, principalmente, compreender a correlação entre as variáveis e como uma pode influenciar a outra criando principalmente tendências quando combinadas.

5 RESULTADOS

As informações analisadas estão relacionadas ao momento do crime e às impressões da vítima, ou seja, procura-se identificar fatores que influenciaram a vitimização. Inicialmente buscou-se trabalhar com as variáveis de natureza pessoal seguindo com as de natureza socioeconômicas e, por fim, as opinativas.

5.1 A vitimização do crime de roubo e a caracterização da vítima

Conforme fora destacado no capítulo 4, as variáveis denominadas de natureza pessoal para esta dissertação são: o sexo, a idade e o estado civil da vítima. Inicialmente, cumpre destacar que de 384 questionários aplicados 233 foram do sexo feminino e 151 do sexo masculino

A diferença de gênero entre o número de vítimas do delito estudado, em que pese, as vitimizações para o crime de roubo com mulheres representam mais de 50% de ocorrências em relação aos homens dentro do grupo amostral avaliado.

A teoria de Cohen e Felson, conforme disposto no capítulo 3, infere que a vitimização para o crime, especialmente os crimes patrimoniais dentre os quais se insere o crime de roubo, ocorrem em razão da menor resistência que a vítima pode oferecer. A teoria de Becker, da escolha racional, explica que o indivíduo delinquente, quando planeja o crime, avalia a possibilidade de resistência no cálculo para a realização do crime sendo a resistência da vítima inversamente proporcional à possibilidade de vitimização, isto é, quanto mais resistência a vítima pode oferecer, menor é a probabilidade da ocorrência do delito.

Marilena Chauí (1985), orientando as análises sobre violência contra as mulheres dos anos 1980 explicitou em seu artigo intitulado “Participando do debate sobre mulher e violência” que compreende a violência contra as mulheres como reflexo de uma ideologia de dominação masculina que é reproduzida por homens e mulheres. A autora conceitua violência como uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir.

Nesta concepção, que apresenta a teoria da violência contra mulheres em decorrência da dominação e do patriarcado, Chauí explica que há uma ideologia que

define a condição “feminina” como inferior à condição masculina. As “diferenças” entre o feminino e o masculino são transformadas em desigualdades hierárquicas por meio de discursos masculinos sobre a mulher (SANTOS; IZUMINO, 2005).

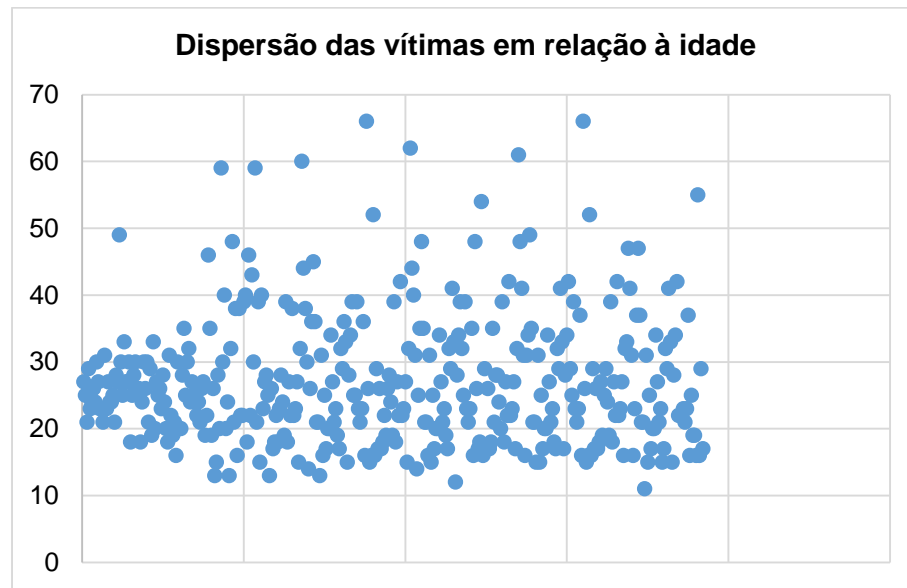
Cumprido destacar ainda que Simone de Beauvoir (1970) com a famosa afirmação “Não se nasce mulher, torna-se mulher”. Reconhece que existe esta desigualdade hierárquica na sociedade posta e sustenta que apesar de existir, tal diferenciação não tem base no campo biológico, psicanalítico ou mesmo do materialismo histórico, validando-se tal hierarquização a partir de uma construção social que não tem qualquer fundamento:

[...] no momento em que o dado fisiológico (inferioridade muscular) assume uma significação, esta surge desde logo como dependente de todo um contexto; a "fraqueza" só se revela como tal à luz dos fins que o homem se propõe, dos instrumentos de que dispõe, das leis que se impõe (BEAUVOIR, 1970, p. 55).

A construção social ideológica que coloca a mulher em um papel de menor resistência, comparada ao homem, pode justificar a maior incidência de vitimização para o crime de roubo, explicando inclusive uma tendência maior para que essas se tornem potenciais vítimas da ação de criminosos.

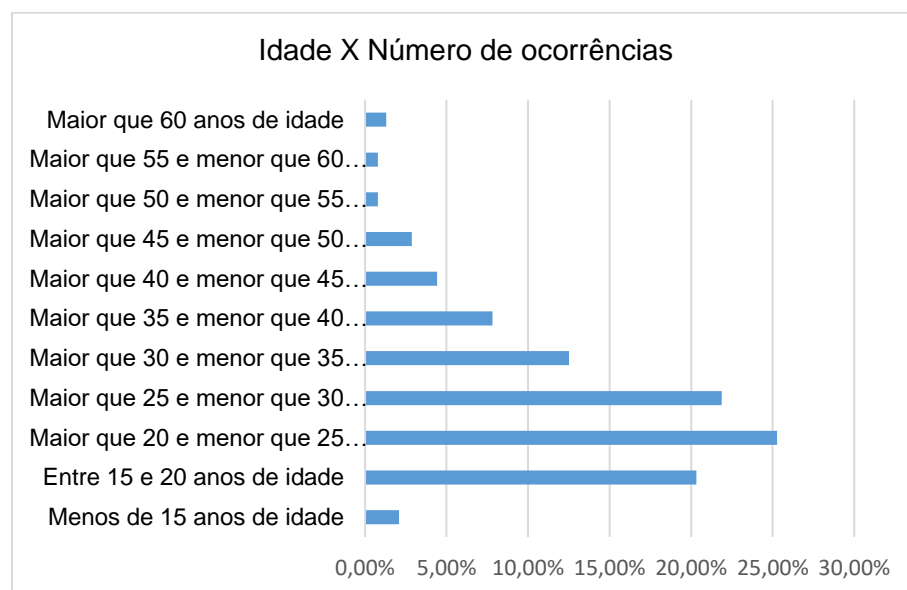
Destaca-se ainda, que não significa que as mulheres não possam cometer o crime contra outras mulheres. Marilena Chauí (1985, p. 47) explica que “as mulheres sendo convertidas heteronomamente em sujeitos, farão de sua ‘subjetividade’ um instrumento de violência sobre outras mulheres”, isto é, as mulheres também são afetadas pela dominação masculina patriarcal avaliando dessa maneira, quando no papel do criminoso, outra mulher como uma vítima que oferecerá menos resistência do que um homem.

Fora questionado a data de nascimento das vítimas. Essa informação combinada a fim de relacionar com o ano da ocorrência do delito e saber a idade que o indivíduo fora vítima do crime estudado (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Idades das vítimas quando sofrem crimes de roubo em Santarém, Pará

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo.

Evidencia-se maior concentração das vítimas de roubo nas faixas etárias que correspondem a juventude, isto é, uma maior concentração no número de vítimas, no período estudado, nas idades compreendidas de 15 a 30 anos de idade (Gráfico 5). Para facilitar a visualização do que fora evidenciado acima, considerando que o registro de menor idade de ocorrência fora de onze anos, os dados foram divididos em períodos que compreendiam cinco anos, contados a partir dos dez anos de idade (Gráfico 6).

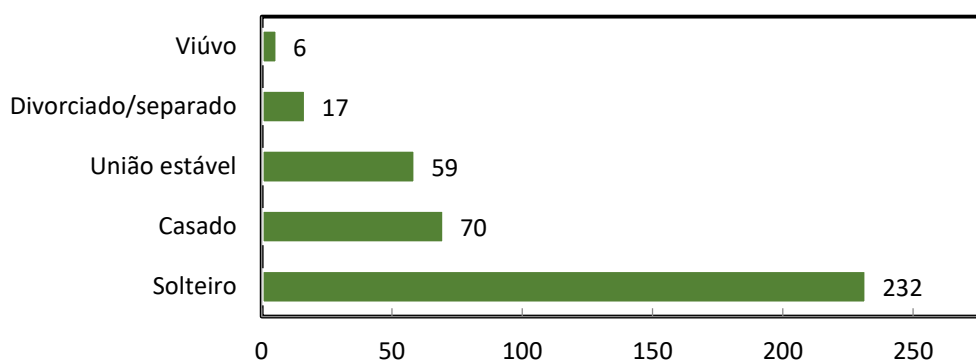
Gráfico 6 – Relação Idade x Número de ocorrências do crime de roubo.

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo.

Conforme fora destacado quando avaliada a idade das vítimas e a proporção de agredidos na amostra tem-se uma diminuição à medida que consideramos as faixas mais elevadas de idade. Dessa maneira, percebe-se que, conforme extrai-se dos Gráficos 5 e 6 a educação e a segurança na faixa etária que vai da adolescência até a fase adulta, devem ser prioridades nas políticas públicas de prevenção da violência, vez que ali se inicia e ali também se atinge o maior número de vítimas deste tipo de crime.

Ainda na caracterização, analisando as variáveis que dizem respeito sobre as condições pessoais da vítima, almejando verificar se haveria alguma evidencia de que o estado civil influenciaria de alguma maneira a vitimização para o crime, questionou-se sobre isto. Cumpre destacar, no entanto, que o entrevistador, ao realizar essa pergunta, não se atentou de explicar à vítima que esta deveria informar sobre sua situação civil à época dos fatos, perguntando somente sobre o estado civil da mesma sem fazer qualquer distinção. Dessa maneira os dados informados neste questionamento, especificamente, podem não corresponder a realidade dos fatos à época da vitimização. Partindo destas premissas, destaca-se a seguir o Gráfico 7 que expõe o estado civil do grupo amostral de vítimas estudado.

Gráfico 7 – Estado civil das vítimas do crime de roubo no período de 2015 a 2019.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo.

No grupo amostral estudado, 232 pessoas informaram ser solteiros o que equivale a aproximadamente 60,42% do universo estudado, seguido por 70 pessoas

casadas. Nesse sentido, podemos inferir que indivíduos mais jovens, em sua maioria são solteiros e frequentam lugares públicos sem se preocupar muito com sua própria proteção, bem como tendem a passar menos tempo com suas famílias o que os torna mais suscetíveis a este tipo de abordagem nas ruas.

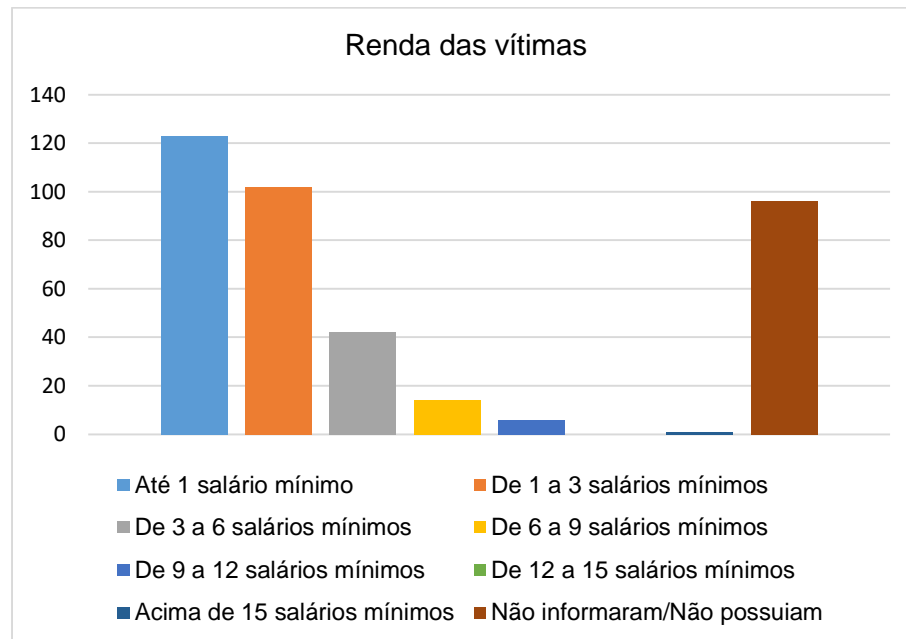
Sobre a questão, pesquisas feitas no Canadá revelam que os indivíduos que deixam suas casas e rumam para bares e lugares públicos no período noturno têm uma probabilidade seis vezes maior de sofrerem crimes violentos do que aqueles que optam por ficar no lar (SACCO; JHONSON *apud* DASSAN *et al.*, 2016. p. 20).

Corroborando este entendimento, Cusson (2001) afirma que jovens não casados têm maior risco de sofrerem crimes, pois frequentam lugares públicos durante a noite e pouco ficam com a família, tendo contato com outras pessoas muitas vezes, bastante perigosas, em lugares e momentos de risco

Dessa maneira, podemos inferir que o estado civil das pessoas influencia seu estilo de vida e conseqüentemente pode aumentar a possibilidade de vitimização para o crime de roubo.

5.2 A vitimização do crime de roubo e as variáveis de natureza econômica

No questionário aplicado fora perguntado, na seção 1, quanto a vítima recebia à época e ao perceber o desconforto dos primeiros entrevistados com este questionamento, o autor passou a informá-los no início do questionário e frisava neste ponto que não era obrigatório o fornecimento de nenhuma informação, dessa maneira 96 indivíduos abdicaram de informar este ponto ou informaram que não possuíam renda (47 pessoas). Com isso, 288 pessoas responderam sobre sua renda e foram divididas pelas seguintes faixas salariais: Até 1 salário mínimo (123 indivíduos); de 1 a 3 salários mínimos (102 indivíduos); de 3 a 6 salários mínimos (42 indivíduos); de 6 a 9 salários mínimos (14 indivíduos); de 9 a 12 salários mínimos (6 indivíduos); de 12 a 15 salários mínimos (nenhum indivíduo) e acima de 15 salários mínimos (um indivíduo).

Gráfico 8 – Número de vitimizações x Faixa salarial declarada.

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo.

Lembramos que Becker, em sua teoria da escolha racional, apresentada no capítulo 2 desta dissertação, explica que o agente criminoso ao escolher a vítima que será alvejada, avalia a possibilidade de auferir o maior lucro possível, na investida que ofereça o menor risco, considerando ainda a possibilidade de ser ou não capturado pela investida. Pois, segundo o autor, os indivíduos criminosos, principalmente nos crimes de furto e roubo, possuem condição econômica relativamente baixa.

Guimarães (2014) explica que nos crimes contra o patrimônio, os fatores ligados aos aspectos econômicos têm maior influência na motivação desses delitos:

As teorias de caráter econômico propõem que a motivação do indivíduo para a delinquência decorre da condição econômica do indivíduo. Assim, quanto menor essa condição, maior será a probabilidade do indivíduo no cometimento de crimes contra o patrimônio. Entende-se por condição econômica tudo aquilo que contribui para formação da renda e/ou patrimônio desse indivíduo, bem como tudo aquilo que precisa de recurso financeiro para a sua aquisição (GUIMARÃES, 2014. p. 129).

Frisa-se a teoria de Becker, parte da ideia do um *homo economicus*, que é um tomador de decisões racionais, com capacidade limitada de processar informações. Os autores Clark e Cornish (1986) desenvolvem a teoria de Becker acrescentando o sujeito criminoso age em uma racionalidade limitada pela influência

de diversos fatores, dessa maneira, o delinquente traça planos gerais e, normalmente, improvisam diante do imprevisto, sendo que uma vez iniciada a execução do crime, o foco passa a ser mais a recompensa do que os riscos.

Importa destacar neste ponto que o efeito da renda na probabilidade de vitimização por roubo depende de fatores opostos como a atratividade e a proteção, isto é, se por um lado a evolução da renda aumenta a atração do criminoso pela vítima, ele também inibirá atuação de criminosos em razão do maior acervo de segurança que cerca aquele que tem mais condições financeiras.

.Dassan *et al.* (2016, p. 17) explicam que, considerando a evolução da teoria do estilo de vida, quanto maior a condição financeira do indivíduo, menor será a possibilidade de vitimização para o crime de roubo, isto é, essas variáveis são inversamente proporcionais pois o risco de vitimização diminui à medida que a renda aumenta, haja vista que com mais condições, mais investimentos em proteção e conseqüentemente maiores dificuldades para que o indivíduo criminoso alcance êxito em sua empreitada. Dessa maneira, conforme verificamos no Gráfico 8, a vitimização para o crime de roubo tem maior ocorrência nos indivíduos que recebem na faixa de até 1 salário mínimo e de 1 a 3 salários mínimos.

Beato Filho (1999, p. 14), comentando sobre os grupos socioeconômicos sobre os quais mais recai a violência urbana, ainda nos dá o contributo de que:

Nos Estados Unidos, quem tem renda familiar anual inferior a \$15.000 tem três vezes mais chances de ser estuproado ou sofrer algum tipo de violência sexual do que as pessoas com renda superior. Tem também duas vezes mais chances de ser vítima de roubo, e uma vez e meia de ser vítima de assaltos com violência.

Dessa maneira, verificamos até aqui que “embora o temor da violência seja universalmente distribuído em toda a sociedade, as vítimas de fato estão concentradas apenas em alguns setores” (BEATO FILHO, 1999, p. 13).

Além disso perguntou-se quais bens foram subtraídos à época da vitimização. Conforme demonstrado na Tabela 8, foi o maior objeto de roubo celulares, pois possuem valores, em regra, próximo ao salário mínimo, sendo que alguns aparelhos chegam a ultrapassar a renda *per capita* santarena além de se tratar de um objeto inanimado, em regra, está visível e mesmo que não esteja há a presunção de que quase todas as pessoas possuem um aparelho. Segundo pesquisa divulgada pela

Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2020) o Brasil possui cerca de 234 milhões de aparelhos celulares atualmente o que equivale a mais de 1 celular por habitante. Além disso, o celular é um objeto de fácil manuseio que facilita uma possível subtração.

Em que pese, conforme explica Dassan *et al.* (2018) as vítimas alvejadas, em geral, portam objetos que podem ser expostos à prática de um crime, com maior ou menor risco, a depender da influência de quatro elementos considerados pelo criminoso: valor, inércia, visibilidade e acesso (“VIVA”). Dessa maneira, o criminoso despertaria seu interesse no alvo com maior valor atribuído, seja ele econômico ou simbólico, de fácil portabilidade, principalmente em razão do peso e do tamanho, exposto à visão ou que seja do conhecimento e cuja aproximação não demande a superação de obstáculos, como ausência de trancas e grades.

Tabela 8 - Incidência dos principais bens subtraídos em crimes de roubo em Santarém, Pará.

Objeto Subtraído	Quantidade
Celular	304
Dinheiro	73
Joia	41
Bolsa/Carteira	49
Motos	15
Relógio	13
Tablet	10
Outros	19

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo

Cumprir destacar ainda a discrepância entre o celular e os demais objetos que foram subtraídos dentro do grupo amostral avaliado: A ocorrência de roubos de aparelhos celulares equivale a aproximadamente 77,52% das ocorrências, isto representa cinco vezes mais ocorrências do que o dinheiro que é o segundo colocado e trinta vezes mais, *tablets*, por exemplo.

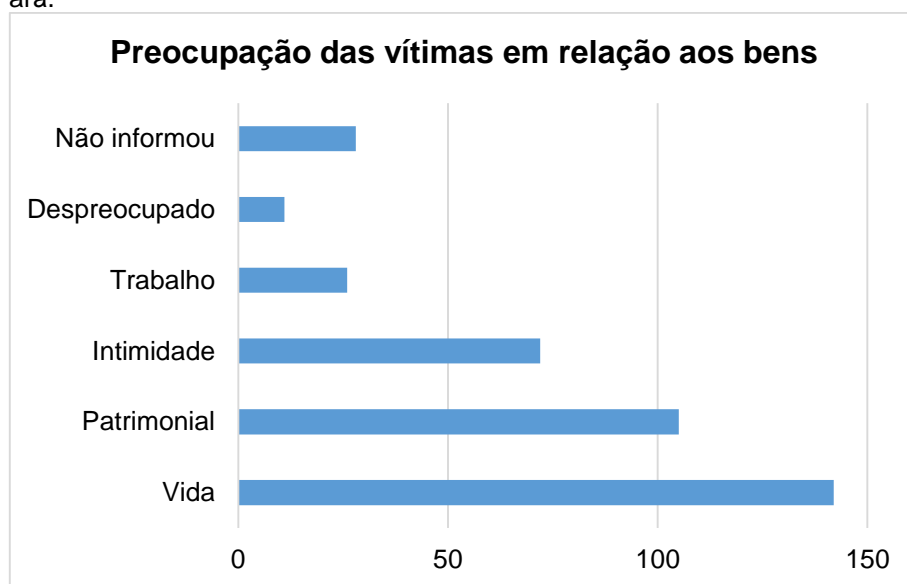
Cumprir destacar que Guimarães (2012, p. 162) já nas considerações finais de sua tese, aponta correlação positiva entre os crimes patrimoniais e o crime de tráfico de entorpecentes, em que pese, na opinião do autor, os crimes de patrimoniais fomenta o tráfico de entorpecentes na cidade de Santarém.

Nesse sentido, cumpre lembrar que a violência e os espaços públicos são termos relacionados, Melo (2015, p. 27) acredita que qualquer espaço público tem um potencial de violência, “pois pessoas podem ser obstáculos para outras pessoas”. Quando um criminoso pretende roubar um celular, o detentor do aparelho é um obstáculo à operação e o criminoso usa a violência como um recurso produtivo para obter seu resultado que é a posse ilegal do bem.

5.3 A vitimização do crime de roubo e as variáveis opinativas

Na seção 3 do questionário aplicado, perguntou-se sobre a maior preocupação das vítimas em relação aos bens subtraídos. Por se tratar de uma pergunta aberta houve variadas respostas que, para facilitar a organização, dividiu-se em seis pilares, quais sejam: Vida, para preocupações como vida, integridade física, saúde, medo da morte; Patrimonial quando a preocupação era o bem subtraído; Intimidade, para preocupações como fotos, documentos, estudo, contatos e dados bancários; Trabalho quando a maior preocupação era a atividade laboral prejudicada pela perda do bem; Despreocupado, isto é, aquele que compreendeu que o roubo é uma situação cotidiana inevitável e aquele que não informou preocupação. (Gráfico 9):

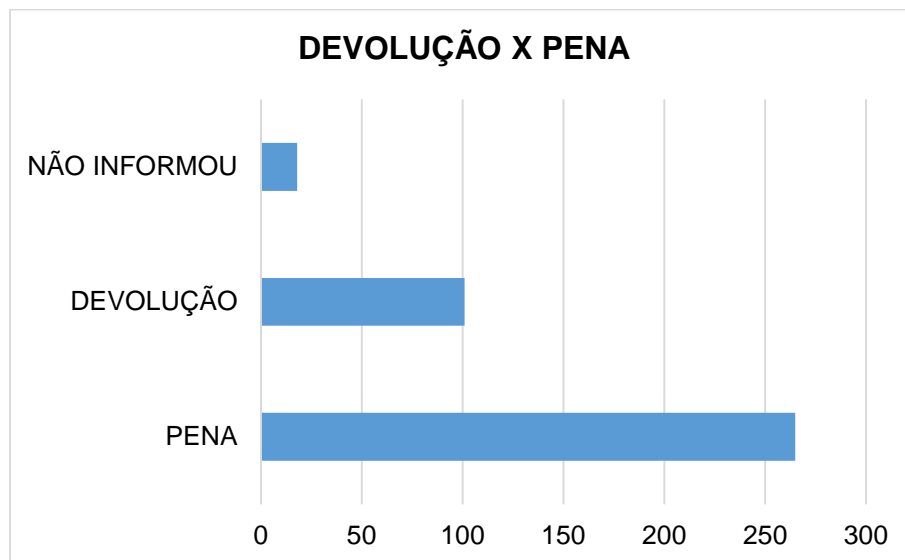
Gráfico 9 - Maior preocupação das vítimas de crime de roubo em relação aos bens subtraídos em Santarém, Pará.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo

Ademais fora questionado às vítimas de roubo entrevistadas, considerando a pena do crime de roubo simples, qual situação seria mais relevante: o cumprimento da pena integral pelo indivíduo delinquente ou a devolução dos bens que lhes fora subtraído. O Gráfico 10 expressa esta opinião hipotética:

Gráfico 10 – Opinião das vítimas sobre a relevância da devolução dos bens x aplicação da pena.



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo

Foi questionado também sobre o que a vítima gostaria que fosse feito a respeito do criminoso. Nota-se que os entrevistados responderam como principais mecanismos de atuação para repressão do criminoso: a prisão, a morte e a tortura do criminoso.

Figura 5 - Nuvem de palavras – o que deve ser feito com o criminoso?



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo.

É importante destacar até este ponto, o revanchismo da vítima que, temendo pela sua vida e ainda que indique o bem patrimonial como segunda maior preocupação, entende que o indivíduo criminoso deve sofrer consequências que inflijam sua vida e sua dignidade, sejam elas a morte, tortura ou ainda a amputação de membros. Nesse sentido, deve-se frisar os ensinamentos de Paulo Freire que se adequam à situação:

O grande problema está em como os oprimidos, que “hospedam” o opressor em si, participar da elaboração, como seres duplos, inautênticos, da pedagogia de sua libertação. Somente na medida em que se descubram “hospedeiros” do opressor poderão contribuir para o partejamento de sua pedagogia libertadora. Enquanto vivam a dualidade na qual ser é parecer e parecer é parecer com opressor, é impossível fazê-lo. A pedagogia do oprimido que não pode ser elaborada pelos opressores, é um dos instrumentos para esta descoberta crítica – a dos oprimidos por si mesmos e a dos opressores pelos oprimidos, como manifestação da desumanização (FREIRE, 1987, p. 32).

Dessa maneira, entende-se que assim que os oprimidos se percebem nessa situação de opressão, a maioria deles, ao invés de buscar libertação, se tornam opressores, isto é, nesse caso a vítima se tivesse a oportunidade, seria o carrasco do seu próprio algoz. Freire denomina essa situação de “aderência ao opressor”, é como se, para o oprimido se reconhecer como tal ele precisa se identificar como oprimido e outro como opressor, pois quando ele sai da posição de oprimido ele se torna o opressor. Noutro ponto, destaca-se ainda a importância que a própria vítima dá ao maior dever de cautela para evitar a vitimização. Tal situação dever-se-ia ser mais explorada de modo a evitar que o crime continue aumentando.

5.4 A cifra oculta um empecilho para persecução penal

Para tentar mensurar isso, fora questionado às vítimas do grupo amostral estudado se estas haviam noticiado o crime às autoridades policiais à época e obteve-se o resultado em que 203 pessoas responderam que noticiaram o crime enquanto 181 surpreendentemente não noticiaram o crime à época.

Esse quadro é reflexo de uma falência generalizada da investigação criminal no Brasil. Com efeito, estudos têm indicado o arquivamento de boletins de ocorrência sem a instauração de inquéritos policiais, a demora na conclusão de investigações instauradas e o baixo nível de efetividade na resolução de casos mais

complexos (ADORNO; PASINATO, 2008, s/p.). O Gráfico 10 explicita visualmente o impacto da cifra oculta nos indivíduos que responderam o questionário, em que pese, correspondem a quase metade das vítimas.

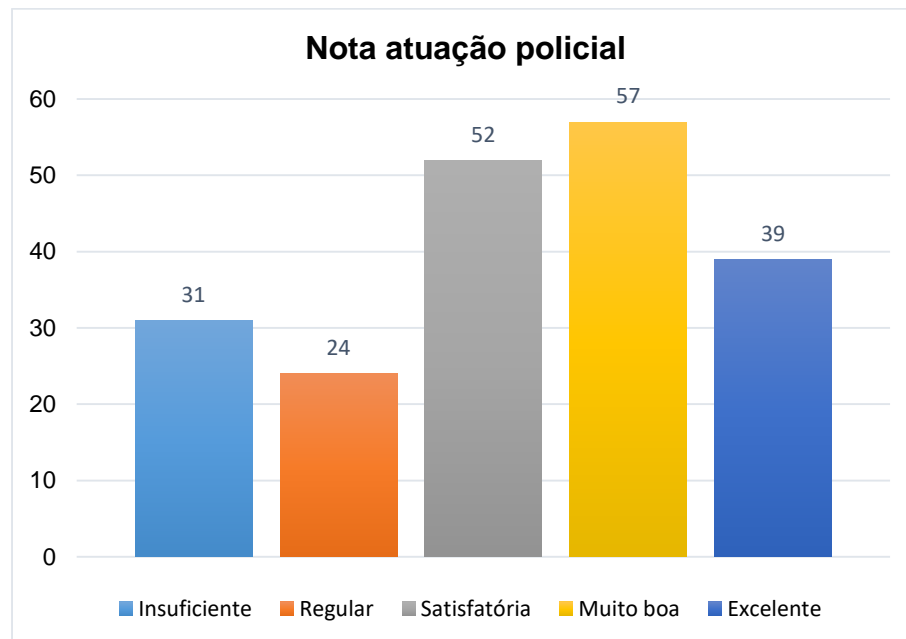
É imperioso questionar a inércia da vítima quanto à delação dos fatos criminosos e, conseqüentemente, iniciar a persecução penal. A vitimização secundária como estudo da criminologia responde essa indagação, ao estabelecer que a vítima se entrega à incredulidade, desacreditando nos órgãos componentes do sistema criminal. Para corroborar este entendimento, fora questionado às vítimas que noticiaram o crime se estas achavam que suas respectivas demandas foram atendidas pela polícia, em que pese, 128 afirmam que tiveram suas demandas atendidas enquanto que 75 entenderam que o órgão policial não deu a devida atenção às suas solicitações.

Conforme mencionamos acima, a cifra oculta representa os casos que não chegam ao conhecimento das autoridades públicas, demonstrando que os níveis de criminalidade são maiores do que aqueles oficialmente registrados. Nesse caso a cifra oculta de criminalidade, idealizada pelo sociólogo Edwin H. Sutherland, pode ser definida como a defasagem entre a criminalidade real (condutas criminalizáveis efetivamente praticadas) e a criminalidade aparente ou estatística (aquelas condutas oficialmente registradas ou que chegam ao conhecimento dos órgãos de controle) (ANDRADE, 2003).

Na diferenciação entre a criminalidade real e a aparente, deve ser considerada a contribuição da vítima para sua existência:

Muitas vezes, a própria vítima tem certa participação no incremento da cifra negra, por não dar conta da ocorrência do fato delituoso e por considera-lo como não delituoso ou não judicialmente punível. Temendo represálias, a vítima não denuncia ou representa, outra vezes não faz uso dos meios judiciais pela existência de meios alternativos geralmente desproporcionais (FERREIRA, 2002. p.10).

Questionou-se ainda, às vítimas que noticiaram o crime, que nota estas dariam a atuação policial nos seus respectivos casos, de 1 a 5, sendo: 1 – insuficiente, 2 – regular, 3 – satisfatória, 4 – muito boa e 5 – Excelente. O Gráfico 11 expõe a opinião das vítimas sobre a atuação policial.

Gráfico 11 - Nota para atuação policial. Em relação aos crimes de roubo em Santarém, Pará

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020) a partir de pesquisa de campo

Com efeito, Bauman (2011, p. 72) corrobora o entendimento até aqui quando explica em *Vida a crédito* “o monopólio da coerção é, portanto, uma ambição do Estado, mas quase nunca uma realidade.” Reforçando, dessa maneira, a inviabilidade do Estado no combate à criminalidade e conseqüentemente, ante à essa ineficácia estatal, explicita-se a insatisfação da população com aparelho de combate ao crime. Cumpre destacar que, mesmo diante do alto número de indivíduos não noticiando o crime, dentre os que noticiaram, o entendimento de que a polícia desempenhou satisfatoriamente para excelente seu papel equivale a mais de 72% dos entrevistados. Tal situação demonstra possivelmente a compreensão das vítimas de que a vitimização não é influenciada pela atuação policial, mas por fatores externos.

5.5 A teoria da prevenção situacional aplicada à Segurança Pública

Por fim, outro aspecto questionado às vítimas de roubo na foi o que elas achavam que deveria ser feito para que este tipo de situação não ocorresse mais. Observa-se na Figura 7 que dentre as soluções expressadas pelos entrevistados, destacam-se o aumento do efetivo policial combinado com maior atuação destes nos

A noção de prevenção situacional serve para designar as medidas não-penais que têm por objetivo impedir a passagem ao acto através da alteração das circunstâncias particulares em que delitos da mesma natureza são cometidos ou poderiam sê-lo (2011, p. 204-205).

A prevenção situacional surgiu na década de 1970, em um departamento de investigação da Inglaterra, dirigido por Ronald V. Clarke. Quando estudava sobre suicídios, descobriu que a mudança de gás com teor de monóxido de carbono altamente tóxico para gás natural para uso doméstico naquele país teve significativa importância para a diminuição dos índices de suicídio. No mesmo período, nos Estados Unidos da América, Ray Jeffery desenvolveu estudos sobre a prevenção criminal por meio da modificação de ambiente físico. A conclusão de ambos os trabalhos resultou na teoria da prevenção situacional (DASSAN *et al.*, 2018. p. 18).

Lembrando que o ato criminoso é visto como uma oportunidade pelo indivíduo delinquente motivado que, ao fazer sua escolha, almeja o menor custo potencializado pelo maior benefício possível. Aliada a teoria das atividades rotineiras e a teoria da escolha racional, a prevenção situacional é a uma maneira de desenvolver mecanismos que tornem mais difícil, arriscada ou insuficientemente benéfica a prática do delito pelo criminoso, passa-se a explorar as variáveis que permeiam a decisão do delinquente e as situações que propiciam o crime.

Neste contexto, a análise da situação pré-criminal é extremamente útil e, para se evitar o crime por meio da prevenção situacional, é necessário que se rompa a cadeia que permite ao criminoso encontrar uma vítima interessante e sem qualquer vigilância. Nesse sentido, Torrente (2001, p. 225) afirma que “deve-se seguir os seguintes vetores: 1 – Incrementar o esforço necessário para o cometimento do delito; 2 – minimizar as recompensas do delito; e 3 – aumentar as probabilidades de ser detectado. Para tanto, há um extenso número de meios, como a vigilância, os obstáculos físicos, os controles de acesso, desviar o delinquente do alvo, eliminar ou reduzir o potencial de um delito e controlar outros instrumentos que sirvam para cometer delitos (CUSSON, 2011).

A vigilância, que se configura como maior anseio dos indivíduos que responderam o questionário, resolver-se-ia mediante maior concentração de vigilantes, porteiros, policiais, guardas municipais, até mesmo câmeras de segurança

na parte interior e exterior de estabelecimentos comerciais, é o que preleciona Dassan et al (2018, p. 19). No entanto, deve-se destacar as palavras de Clarke e Felson:

Realmente as pessoas mais aptas para prevenir crimes não são os policiais (que raramente estão por perto para descobrir os crimes no ato), mas antes os vizinhos, os amigos, os parentes, os transeuntes, ou o proprietário do objeto visado. Note que a *ausência* de um guardião adequado é crucial. Definir um elemento-chave como ausência antes do que presença é claramente um princípio fundamental na despersonalização e na despisicologização no estudo do crime. Certos tipos de pessoas são mais prováveis de estar ausentes do que outras, mas o fato de uma ausência ser enfatizada é mais que um lembrete de que o movimento das entidades físicas no tempo e no espaço é central para esta abordagem (CLARKE; FELSON, 1993, p. 3).

Com efeito, a adoção de medidas alternativas surge no horizonte como diminuição da possibilidade de vitimização, dentre elas, a adição de dispositivo de alarmes em motos, por exemplo, um dos principais objetos almejados pelos criminosos em Santarém, se relaciona com a utilização de mais obstáculos, proposto por Cusson, dificultando assim as chances de vitimização.

Em 2009, por exemplo, no suplemento “Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2009, que abrangeu, na área de vitimização do período 2008/2009, referindo-se a pessoas com 10 anos de idade ou mais, identificou que mais de 60% das pessoas que se sentem seguras em casa tem algum dispositivo de segurança no Brasil.

Noutro ponto proposto por Cusson, desviar o delinquente do alvo significa impedi-lo de cruzar com alvos interessantes ou vítimas potenciais, mediante alteração do meio físico, dos horários ou dos hábitos de vida. Nesse sentido, foi sancionada em Santarém, por exemplo, a lei municipal nº 20.458, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da parada segura para mulheres em horários noturnos, no itinerário do transporte coletivo no âmbito do município. Tal medida exemplifica uma maneira de atuação legislativa que visa evitar o encontro da potencial vítima e grupo mais vulnerável, segundo os dados da pesquisa, com o indivíduo criminoso.

Pode-se ainda eliminar ou reduzir o benefício potencial de um delito, guardando o mínimo possível de dinheiro ao sair e dessa forma, com a utilização cada vez maior de cartões de crédito ou de débito e a respectiva adoção destes pelo comércio local, diminuir a possibilidade de vitimização para o crime de roubo.

Portanto, compreende-se que a teoria da prevenção situacional, adotada pela criminologia administrativa, defende que não só por meio da polícia e dos órgãos de justiça criminal haverá a diminuição dos crimes, mas há a imperiosa necessidade de participação ativa da sociedade, isto é, não cabe apenas ao Estado, mas também aos varejistas, fazendeiros, planejadores urbanos, autoridades escolares, empresas de transporte, famílias, enfim toda a cidade de Santarém.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almejando compreender os fatores que influenciam a vitimização para o crime de roubo na cidade de Santarém, no estado do Pará, partindo da vítima como objeto de estudo, abordou-se a possibilidade para ocorrência do delito por meio de fatores pessoais, socioeconômicos bem como analisaram-se opiniões da vítima na abordagem sofrida na execução do crime.

No desenvolvimento da temática apresentada, fora possível compreender o processo de vitimização para o crime de roubo e as nuances que tornam a vítima o epicentro da gênese do delito considerando desde a idade, estado civil, renda, bens subtraídos e o sexo biológico da vítima, influenciando a ocorrência do delito até mesmo a compreensão da vítima sobre o fenômeno criminal e o direcionamento que algumas políticas de combate a este crime devem abordar.

O ponto de partida desta pesquisa estabeleceu-se sobre o questionamento: “Quais fatores relacionados à vítima têm facilitado a prática do crime de roubo em Santarém?”

Para responder essa problemática estabeleceu-se como objetivo principal desta dissertação, identificar os fatores que levam a vitimização para o crime de roubo em Santarém, no Pará. Especificamente almejou-se identificar o perfil da vítima do crime de roubo classificando-as à luz das teorias do estilo de vida de Cohen e Felson e a teoria da escolha racional de Becker, analisando os fatores externos que contribuem para a vitimização deste tipo de crime.

Assim compreendeu-se que a vítima pode influenciar na ocorrência do crime de roubo em Santarém concatenada com a atuação do delinquente considerando as oportunidades que essa oferece. Observou-se que tal crime é, ao lado do crime de furto, ambos crimes patrimoniais, o de maior incidência na cidade. Outrossim, o crime de roubo foi autuado mais de 18 mil vezes ao longo da última década saindo do terceiro para o segundo lugar de crime de maior incidência na cidade.

A vitimização para o crime de roubo ocorre principalmente com mulheres, aproximadamente 50% mais do que ocorre com homens dentro do grupo amostral estudado. Isso acontece, segundo interpretação moderna da teoria da escolha

racional de Becker, em razão de uma visão estruturalmente machista da sociedade em que as mulheres oferecem menos resistência na investida do delinquente.

Os jovens e solteiros são as vítimas do crime de roubo em geral, possuem maior aptidão para vitimização, pois em tese possuem vida noturna mais ativa, além de passar menos tempo em casa e mais tempo na rua o que potencializa as chances de ocorrência do delito.

No que diz respeito à renda mensal percebida pela vítima à época de ocorrência do delito desvelou-se que as classes menos privilegiadas economicamente possuem maior chance de vitimização, essa característica pode ser explicada, pelo nível de proteção que o dinheiro pode oferecer às vítimas do crime de roubo, isto é, quanto mais condição financeira o indivíduo tiver, mais obstáculos ele pode opor para que dificulte a investida do indivíduo criminoso. Dessa maneira o indivíduo com maior renda pode possuir dispositivos de alarmes, câmeras de vigilância e frequentar lugares com maior vigilância.

Os bens mais alvejados são os aparelhos celulares isso ocorre pois, o indivíduo, ao abordar a vítima, procura auferir o maior lucro possível com o menor desgaste possível, com isso, considera na sua investida o alvo com maior valor disponível, que ofereça menor resistência ao ser transportado, isto é, inerte e que esteja visível no momento da execução do delito, mas que possa ser ocultado após a transferência da posse e, nessa análise, o celular é o bem que muitas vezes tem seu valor avaliado acima da renda *per capita* santarena e presumidamente acessível, haja vista que a maioria das pessoas possuem um aparelho.

Ainda nesta seção discutiu-se sobre a cifra oculta de vitimização para o crime de roubo em que se identificou que quase metade das vítimas não noticiaram o crime que lhes ocorrera, o que representa uma considerada desconfiança nos órgãos do Estado para persecução penal. Foi avaliado também, dentre os entrevistados que noticiaram o crime, se entendiam que suas demandas foram atendidas e que notas dariam para atuação policial em que, as vítimas revelaram certo apreço pela atuação policial, compreendendo que estes em geral atuavam satisfatoriamente.

Ponderou-se ainda algumas opiniões da vítima sobre a ocorrência no que se elegeu como as maiores preocupações da vítima: a vida ou integridade física, seguidas pelo patrimônio e a intimidade onde as vítimas elencaram dados bancários e fotos pessoais como sua maior preocupação.

Questionou-se ainda à vítima, dentre a devolução do bem e a aplicação da pena ao indivíduo criminoso, o que o entrevistado elegia como mais importante na persecução penal. O intuito deste questionamento era compreender se a vítima elegeria o patrimônio ou a persecução penal como mais relevantes e, neste caso, a aplicação da pena fora entendida como mais relevante. Esse questionamento, quando analisado com o questionamento “o que deveria ser feito com o criminoso?” revela o pensamento revanchista da vítima que apontou a prisão, a morte e a tortura do criminoso como principais opiniões sobre o que fazer com o criminoso.

Almejando ainda analisar a opinião da vítima sobre o papel do Estado na persecução penal, questionou-se aos entrevistados o que achavam que deveria ser feito para que este tipo de situação (crime de roubo) não ocorresse mais sendo sugerido o maior policiamento, maior cautela das vítimas, educação para população e pena de morte.

Espera-se a prevenção situacional que reflete diretamente a ideia de maior cautela da vítima e da sociedade em geral, aliada a alguns mecanismos para colaboração com a polícia e órgãos da justiça criminal em geral, na diminuição das oportunidades para ocorrência do crime de roubo na cidade Santarém.

Conforme observou-se na análise dos fatores de vitimização para o crime de roubo em que explicou-se a vítima sob o prisma da gênese do crime: Conferir mais dignidade humana à vítima, mesmo que para isso seja necessário colocá-la no banco dos réus, analisando-a como epicentro do delito, focando nas características que potencializam-na como meio para consecução da infração penal é conferir também o papel de protagonismo para que esta não se cale ante as ações temerárias dos delinquentes e colaborem ainda mais para construção de uma sociedade onde os cidadãos possam conviver em melhores condições.

Por fim, a pesquisa é altamente sugestiva, mas não prova definitivamente a gênese do delito. Em verdade, conforme fora supracitado, a vítima é um dos componentes que influenciam o crime, no entanto, a análise nesta dissertação, fora mais descritiva, necessitando de um modelo mais complexo de análise. Este modelo deve envolver, por exemplo, oportunidades ou incentivos externos que motivam a atuação do criminoso em relação a infraestrutura da cidade ou ainda o esforço do estado no combate ao crime de roubo. Em que pese, infelizmente a maioria destes dados são extremamente difíceis de se obter atualmente. À medida que os dados

se tornem disponíveis, é de extrema importância dar prosseguimento a essa pesquisa. Esperamos que isso possa ser feito em um futuro próximo.

REFERÊNCIAS

A PÉROLA DO TAPAJÓS AO ALCANCE DE TODOS. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2014/04/a-perola-do-tapajos-o-alcance-de-todos>. Acesso em 03 mai.2019.

ADORNO, Sérgio; PASSINATO, Wânia. Crime violência e impunidade. **Revista eletrônica de jornalismo científico**, n. 98, 10 de maio 2008. Disponível em: <https://goo.gl/AvK1dU>. Acesso em 15 jun. 2020.

ALVAREZ, W. **Geografia e violência nos aglomerados de execução da cidade de Marituba de 2011 a 2013**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Pará, 2015.

ANDRADE, Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 9.ed. São Paulo: Atlas,2009.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2003.

ANDREUCCI, Ricardo Antônio. **A valorização da vítima no processo penal brasileiro**. Março de 2016. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/a-valorizacao-da-vitima-no-processo-penal-brasileiro-por-ricardo-antonio-andreucci/>. Acesso em 10 mai. 2019.

ANUARIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em 12 jan. 2020.

BALANÇO registra redução nos índices de roubo, latrocínio e homicídio no oeste do Pará em 2018. **G1Santarém e região**, Santarém, 09 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2019/01/09/balanco-registra-reducao-nos-indices-de-roubo-latrocinio-e-homicidio-no-oeste-do-para-em-2018.ghtml>. Acesso em 10 fev. 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida a crédito**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

BEATO FILHO, C.C. Políticas públicas de segurança e a questão policial. In.: **Revista São Paulo em Perspectiva da Fundação SEADE**, v. 13, n. 4, p. 13-27, 1999. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/wp-content/uploads/2014/07/v13n4.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2018.

BEATO, Claudio F.; PEIXOTO, Betania Totino; ANDRADE, Monica Viegas. Crime, oportunidade e vitimização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 19, nº 55, junho/2004.

BEAUVOIR, Simone de. **(1970) O Segundo Sexo** – Livro 1: Fatos e Mitos. 4ª Edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro.

BECKER, Gary. **Crime and punishment: an economic approach**. Journal of Political Economy, [S.l.], v. 101, 1968.

BECKER, Gary; LANDES, William M. Crime and punishment: an economic approach. In: **Essays in the economics of crime and punishment**. National Bureau of Economic Research. 1974. p. 1-54. Disponível em: <http://EconPapers.repec.org/RePEc:nbr:nberch:3625> . Acesso em 15 ago. 2019.

BECKER, Howard S. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1994.

BEVILAQUA. C. **Teoria Geral do Direito Civil**. 5ª ed. 1951, pp. 209-210

BOTTOMORE, Tom (Org.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988. p. 3. 248.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Presidência da República. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 fev. 2019.

BRASIL tem 424 milhões de dispositivos digitais em uso, revela a 31ª Pesquisa Anual do FGVcia. 8 de jun. de 2020, **FGV**, 2020. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/brasil-tem-424-milhoes-dispositivos-digitais-uso-revela-31a-pesquisa-anual-fgvcia>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL tem 1 roubo ou furto de veículo a cada minuto, Rio lidera o ranking. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1931061-brasil-tem-1-roubo-ou-furto-de-veiculo-a-cada-minuto-rio-lidera-o-ranking.shtml>. Acesso em 12 jan. 2020.

BUSSAB, Wilton de O.; MORETTIN, Pedro. A. **Estatística Básica**. 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 2002. 272 páginas.

CARRERA-FERNANDEZ, José; PEREIRA, R. Diagnóstico da criminalidade na Bahia: uma análise a partir da economia do crime. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 32, n. Especial, p. 290 – 307, Fortaleza: 2001.

CARVALHO DW, Freire MT, Vilar G. Mídia e violência: um olhar sobre o Brasil. **Rev. Panam Salud Pública**. 2012;31 (5):435–8

CARVALHO, Sandro Carvalho Lobato de; LOBATO, Joaquim Henrique de Carvalho. Vitimização e processo penal. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1937, 20 out. 2008. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/11854>. Acesso em: 14 jun. 2017.

CAVALCANTE, L. S.; ALMEIDA, S. S. de; ARAÚJO, A. R. O *modus operandi* do crime de roubo a transeuntes em Belém. In.: **Revista Planejamento e Políticas Públicas do IPEA**, Brasília, DF, n. 47, p. 167-186, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/614/403>. Acesso em 02 abr. 2018.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. Dados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, 2004, p. 233-269, p. 247.

CHAUÍ, Marilena. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). **Perspectivas Antropológicas da Mulher 4**, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

CÓDIGO DE HAMURABI. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/o-codigo-hamurabi.htm> . Acesso em: 01 mai. 2019.

COHEN, Lawrence; FELSON, Marcus; LAND, Kenneth C. (1980). **Property crime rates in the United States: a macrodynamic analysis, 1947-1977**. American Journal of Sociology, 86, 1: 90-119.

CORNISH, D.; CLARKE, R. **Controle da violência à violência do controle penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1986.

COSTA, M.R. da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? In.: **Revista São Paulo em Perspectiva da Fundação SEADE**, v. 13, n. 4, p. 3-12, 1999. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/wp-content/uploads/2014/07/v13n4.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2018.

CUSSON, Maurice, **Criminologia**. Casa das Letras, 2011.

DANTAS, GEORGE F.L. **A economia do crime e o apartheid do Brasil e de outros países mais**. 2002. Disponível em: www.analisefinanceira.com.br. Acesso em: 3 mar. 2010.

DASSAN, P. A. A.; GIL, C.; FONSECA, R. S. **A nova criminologia administrativa**. Revista Jurídica UniCuritiba. vol. 03, nº. 44, Curitiba, 2016. pp. 381-410

DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE JUSTIÇA RELATIVOS ÀS VÍTIMAS DA CRIMINALIDADE E DO ABUSO DE PODER. Disponível em:

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder.html>. Acesso em: 05 mai. 2019.

DELMANTO, C. **Código penal comentado**. 7. ed. Rio de Janeiro. Renovar, 2007.

DIAS, Jorge de Figueiredo de; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia – o homem delinquente e a sociedade criminógena**, Coimbra: Coimbra editora, 2013.

DUNN, W.N. **Public policy analysis**. Prentice-Hall, Inc., Englewood Cliffs, 1981.

ENGEL, L. E. F. **A economia do crime no Paraná**: um estudo de caso na penitenciária industrial de Cascavel. Toledo, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo, 2003.

FAPESPA. 2012. **Diagnóstico Socioeconômico e ambiental da região do Baixo Amazonas**. Disponível em:
http://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/ppa/ppa2016-2019/perfil_regiao_baixo_amazonas.pdf

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1995.

FERREIRA, Pedro Luciano Evangelista. **Apontamentos criminológicos a respeito da delinquência**. 2002. Disponível em:
<https://conteúdojuridico.com.br/consulta/artigos/53512/o-alto-indice-de-cifra-negranos-crimes-sexuais.htm>. Acesso em 04 out. 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de segurança Pública. 2017. Disponível em https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/. Acesso em 05 jul. 2019.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal**. v. 1. Rio De Janeiro: Forense. 1990. p. 41.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GARLAND, David. **As contradições da “sociedade punitiva”**: O caso Britânico. 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44781999000200006&script=sci_arttext&tIng=pt#tx02 p. % 199, p. 59-80.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 1991.

GOOGLE MAPS. Estado do Pará. Disponível em:
<https://www.google.com/maps/place/Par%C3%A1/@-3.5804862,->

61.5290387,5z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9288f999ac2c0997:0x315ec83ee755f30a!8m2!3d-1.9981271!4d-54.9306152. Acesso em 23 out 2019.

GOVERNO PRIORIZA SEGURANÇA, DIMINUI INDÍCES DE VIOLÊNCIA E DESVENDA CRIMES RAPIDAMENTE. Disponível em:

<https://agenciapara.com.br/noticia/13298/>. Acesso em: 05 jul. 2019.

GUIMARÃES, J. L. C. Motivações do crime segundo o criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 8, p. 112-131, 2014.

HISTÓRICO Econômico de Santarém, 2018. Disponível em http://www.santarem.pa.gov.br/pagina.asp?id_pagina=39

HUNGRIA, Nélon. **Comentários ao Código Penal**. 5.ed.Rio de Janeiro: GZ, 2018, vol.5

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Anuário Estatístico**, Santarém, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Anuário Estatístico**, Santarém, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Anuário Estatístico**, Santarém, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE/CIDADES. 2018. Disponível em:

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150680&search=para|santarem> . Acesso em 14 abr. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE/CIDADES E ESTADOS. 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/santarem.html>. Acesso em 17 mar. 2019.

LAKATOS, E. Maria; MARCONI, Marina. de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica: Técnicas de pesquisa**, v. 7, p. 166, 2010.

LEVISKY, D. L. Prefacio. In: ALMEIDA, M. G. B. **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre, 2010.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal: volume único**. 4. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

LOPEZ-REY, A. **Criminologia**. Madri: Aguilar, 1978. V. 2.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MAGALHÃES, C. A.T. **O crime segundo o criminoso**: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal. 234 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas – Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MANZANERA, Luís Rodrigues. **Victimologia – Estudos de La Víctima**. México: Porrúa, 1999.

MASON, S. F. **História da Ciência**. Tradução de José Vellino de Lacerda. Porto Alegre: Globo, 1957.

MELIÁ, Manuel Cancio. **Conducta de la víctima e imputacion objetiva em derecho penal. Estudio sobre los ámbitos de responsabilidade de víctima e autor em atividades arriesgadas**. Barcelona: J M Bosch editor, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O que é COVID-19**. Disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Acesso em Jul. 2020.

MOLINA, Antonio García-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1997, p.426.

MONITOR da Violência: um ano depois, apenas 2% dos casos de morte violenta têm condenados pelos crimes. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2018/09/05/monitor-da-violencia-um-ano-depois-apenas-2-dos-casos-de-morte-violenta-tem-condenados-pelos-crimes.ghtml>. Acesso em: jun. 2019.

NEWBURN, Tim. Criminology. Willan Publishing, Devon, 2007. p. 288, In: Zimmermann, Egberto. **O neoclassicismo criminológico**. Disponível em: <https://profeduardoviana.wordpress.com/>. Acesso em 10 dez. 2019.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito Penal**. v. 1. 24ª ed. São Paulo: Saraiva. 1986.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. Parte Geral e Especial, 4 ed; São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2008. p. 694.

OLIVEIRA, Ana Sofia Schimidt. **A Víctima e o Direito Penal**. São Paulo: RT. 1999, p. 32.

OLIVEIRA, Edmundo. **Vitimologia e Direito Penal: Crime precipitado ou programado pela vítima**. Jurua Editora, 2018.

ONU, **Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Víctimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (1985)**: adotada em 29 de Novembro de 1985. Documento eletrônico. {on line}. Disponível na Internet via: <http://WWW.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administração>. Acesso em 03 de setembro de 2018.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. <http://transparencia.segup.pa.gov.br/#6/-3.464/-47.336>. Acesso em: 01 jul. 2019.

Produzindo impunidade. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2018/09/05/produzindo-impunidade.ghtml>. Acesso em: 19 jun. 2019.

RAMALHO, E. E. O. **O Impacto socioeconômico do orçamento da Ufopa no município de Santarém**. Dissertação (Mestrado em ciências da Sociedade) – Instituto de Ciências da Sociedade. Universidade Federal do Oeste do Pará. Santarém, p. 33, 2020.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. **Revista Estudos Interdisciplinarios da America Latina y El Caribe**, da Universidade de Tel Aviv. 2005

SANFELICE, J. L. Dialética e Pesquisa em Educação. In: LOMBARDI, J.C.; SAVIANI, D. (Orgs.). **Marxismo e Educação: debates contemporâneos**. 2ªed. Campinas, SP: Autores Associados: Histedbr, 2008.

SUMARIVA, Paulo. **Criminologia: teoria e prática**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Niterói: RJ: Impetus, 2014.

STJ, 5º turma, HC 99957/SP, Relator: Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 19/12/2008.

THORSTEN SELLIN. Disponível em: http://dla.library.upenn.edu/dla/ead/detail.html?id=EAD_upenn_rbml_MsColl694 . Acesso em: 10 jun. 2019.

TIERNEY, John. **Key Perspectives In Criminology**. Open University Press. Berkshire, 2009.

TORRENTE, Diego. Desviación y delito. Madri: Alianza Editorial, 2001, p. 225. In: CARVALHO, Themis Maria Pacheco de Carvalho. **La ocasión hace al ladrón. La prevención de la delincuencia por médio de la prevención situacional**. Disponível em: <http://www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=27,81,0,0,1,0>. Acesso em: 13 dez. 2019.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 4. ed. Salvador. Juspodivm, 2016.

WORLD HEALTH STATISTICS 2018. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272596/9789241565585-eng.pdf?ua=1&ua=1>. Acesso em: jan. 2020

YOUNG, Jock, Criminologia Crítica y Control Social, 1. **El Poder Punitivo del Estado**. Editorial Juris, 2000.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; **O Inimigo no Direito Penal**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

APÊNDICE

APENDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO

QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DOS FATORES DE VITIMIZAÇÃO PARA O CRIME DE ROUBO A TRANSEUNTES EM SANTARÉM-PARÁ

Este questionário enquadra-se numa investigação no âmbito de uma tese de Mestrado em Ciências da Sociedade, realizada no Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos (tese de Mestrado), sendo realçado que as respostas dos inquiridos representam apenas a sua opinião individual. A sua identificação será mantida em sigilo e será utilizada apenas para, caso haja necessidade, seja verificada alguma informação posteriormente. Não existem respostas certas ou erradas. Por isso solicito-lhes que responda de forma espontânea e sincera à todas as questões.

SEÇÃO 1

PERFIL DA VÍTIMA

Nome

Completo:

Data de Nascimento: (____/____/____)

Estado Civil: () casada; () solteira; () separada/divorciada; () união estável; () companheira.

Sexo: Masculino () Feminino ()

Endereço completo e telefone (cidade, bairro, logradouro, comunidade, etc.)

Formação Escolar: () analfabeto; () alfabetizado; () ensino fundamental incompleto; () ensino fundamental completo; () ensino médio incompleto; () ensino médio completo; () Ensino superior incompleto; () Ensino superior completo.

OBS.: _____

Qual a sua atividade / Profissão?

Qual era a sua **renda** mensal, aproximadamente? (Marque apenas uma resposta)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

Mais de 3 a 6 salários mínimos

Mais de 6 a 9 salários mínimos

Mais de 9 a 12 salários mínimos

Mais de 12 a 15 salários mínimos

Mais de 15 salários mínimos

Concluindo, gostaríamos de fazer algumas perguntas para ajudar a entender melhor o objeto de estudo dessa pesquisa, portanto pedimos que você responda atentamente os questionamentos a seguir.

SEÇÃO 2

É a primeira vez que você é assaltado (a)? Se a resposta for não, você tomou alguma atitude diferente para não se tornar vítima novamente?

Local do acontecimento do fato e horário:

Qual era o seu trajeto (Estava indo de onde para onde)?

Quais bens foram subtraídos?

Qual o Valor aproximado lhe foi roubado? _____

Você foi ameaçado ou sofreu alguma agressão?

Como você foi abordado?

Você teve intenção de reagir? Se sim, o que fez você mudar de ideia?

Você Noticiou o crime?

Você acha que foi atendida sua demanda? Por que?

Como Você acha que o atendimento da polícia com a sua situação?

() Excelente; () Muito Boa; () Satisfatória; () Regular; () Insuficiente

SEÇÃO 3

Qual sua maior preocupação com relação aos bens roubados?

O que você gostaria que fosse feito a respeito do criminoso?

O que você acha que deveria ser feito para que esse tipo de situação não ocorra mais?

Considerando que a pena base para o crime de roubo simples é de 4 a 10 anos, se você pudesse considerar hipoteticamente as possibilidades a seguir, você acharia justo que o criminoso cumprisse integralmente a pena ou preferiria a devolução dos bens que lhe foram roubados?

Obrigado pela sua colaboração!